

ATA n. 19/2022

Aos **treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e aprovação da ata n.º 18/2022 de 22 de setembro 2022.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 - *Transferência de Verbas:* -----

1.2.1 *APPACDM em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.2.2 Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022. -----

1.3 Conhecimento das alterações n.ºs 19, 25, 26 e 27 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

1.4 Ratificação de Adenda ao Contrato de Comodato com a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, relativo ao Forno Comunitário de Lorvão. -----

1.5 Revogação da deliberação de aprovação da Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022. -----

1.6 Aprovação da Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, para Revisões de Preços e Trabalhos Complementares dos Investimentos em Curso. -----

1.7 Aprovação de Protocolos para atribuição de apoio financeiro a atividades diversas: -----

1.7.1 Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

1.7.2 Freguesia de Lorvão; -----

1.7.3 Freguesia de Penacova. -----

1.8 Protocolo de Parceria entre os Municípios de Penacova, Mealhada e Mortágua, para realização de Raly Legends Luso Bussaco 2022. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Proposta de isenção do pagamento de Lanche Escolar referente ao mês de setembro. -----

2.2 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

2.3 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.4 Ratificação do Relatório Final e Minuta do contrato, referente ao Concurso Público 05/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023. -----

3 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

3.1 Conhecimento do Ajuste Direto n.º 61/2022 - Aquisição de Fornecimento de Eletricidade. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS -----

4.1 Acordo de Colaboração de terreno privado no novo arruamento de acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

4.2 Hasta Pública dos Lotes 2, 3 e 4 do Parque Empresarial dos Covais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 2 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- 4.3 *Aprovação do projeto desenvolvido no âmbito da aquisição de serviços "Projeto de Execução / Requalificação do Centro de Saúde de Penacova.* -----
- 4.4 *Ratificação da Aprovação da Minuta "Projetos Vencedores - Investimento - Canil/Gatil Municipal 2016 (II) - Empreitada".* -----
- 4.5 *Empreitada e Obras Públicas "Requalificação da Rotunda e do Espaço Envolvente em São Pedro de Alva - Empreitada" – Ratificação de despacho de pedido de prorrogação de prazo e aprovação da minuta do contrato.* -----
- 4.6 *Empreitada "Construção de Centros Educativos (EB1) de Figueira de Lorvão":* -----
- 4.6.1 *Ratificação de Despacho de aprovação do cronograma financeiro);* -----
- 4.6.2 *Ratificação do Despacho do Sr. Vereador (4ª Prorrogação de Prazo);* -----
- 4.6.3 *Lista de erros e Omissões;* -----
- 4.6.4 *Formalização da Lista de Trabalhos a Mais;* -----
- 4.6.5 *5º Pedido de Prorrogação de Prazo;* -----
- 4.7 *Conhecimento da Suspensão da empreitada "Arruamento de Acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão".* -----
- 4.8 *2º Pedido de Prorrogação de Prazo no âmbito da obra "Antigo Tribunal / Casa das Artes_ Empreitada.* -----
- 4.9 *Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 22 de Setembro - Aprovação da Proposta de alteração do PDM e posterior submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, nos termos do nº 1 e 2 do artº 89 do RJIGT.* -----
- 4.10 *Processo 07-63/2022 – Município de Penacova (Loteamento) Carrazedos – Declaração da caducidade do ato que aprovou a operação de Loteamento da Quinta de Carrazedos promovida pelo Município.*-----
- 4.11 *Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais e do Ambiente.*-----
- 4.12 *Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.* -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 3 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Não se verificou presença de público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Prestou as seguintes informações relativas à sua atividade nas últimas semanas:-----

Esteve presente numa sessão preparatória do Tribunal Arbitral, em Coimbra, sobre o caso APIN, com os advogados das partes, a que assistiu, onde se discutiram e esgrimiram argumentos. O Senhor Dr. Juiz decidiu, por acordo com as partes intervenientes, avançar para um colégio pericial, que irá determinar, pressupõe, o valor da indemnização a determinar para a saída do Município da APIN. Cada uma das partes nomeará um perito, no caso de Penacova, foi indicado o Dr. Luís Cordeiro. Há um período de dez dias para cada um nomear o seu perito e depois um terceiro, para que este colégio possa reunir.-----

Informou ainda que contaram com a presença do Senhor Vice-Presidente da APA, para anunciar e assinar o auto de consignação de uma obra, que já tinha sido indicada há algum tempo, mas que não houve possibilidade de realizar. Consta da regularização da margem esquerda do Rio Mondego, junto à povoação da Ronqueira, com um investimento previsto de cerca de 350.000€. Esteve presente a empresa que vai executar a obra e a indicação dada, tanto por parte do Município como da APA, é que aproveitem o bom tempo e a pouca chuva prevista para este mês de outubro, para acelerarem os trabalhos.-----

No final de setembro foi assinado, com o Instituto Politécnico de Coimbra, um protocolo para a implementação do AGIR, um Gabinete de Inovação Regional, que veio hoje pela primeira vez para o terreno. Trata-se de uma equipa multidisciplinar com capacidade para estimular novas ideias, o empreendedorismo, estágios, formação, voluntariado, divulgação de boas práticas, não só junto do tecido empresarial, mas também de outras instituições que se queiram juntar.-----

Também o Município tem algumas ideias, que vão ser apresentadas a este Gabinete de Inovação Regional, constituído por vários especialistas do Politécnico.-----

Durante este fim-de-semana vai decorrer a I Mostra Nacional de Doçaria Conventual, nos Claustros do Mosteiro de Lorvão, contando com cerca de duas dezenas de expositores, de norte a sul do país.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 4 | 67



A expectativa é que corra bem, tal como está a acontecer com os espetáculos da Bienal de Música do Mosteiro de Lorvão, com dois espetáculos realizados e com uma boa afluência de público.-----

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Deu nota da sua atividade recente: -----

Reuniu com a equipa do Projeto Região de Coimbra com Igualdade, no passado dia 23 de setembro; -

Reuniu na CPCJ Alargada, presidida pelo Senhor Vereador Carlos Sousa; -----

Reuniu recentemente com o UDL, com o Clube Desportivo de Penacova, com a Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de Alva, com o União Futebol Clube, a respeito de assuntos diversos, nomeadamente as épocas que se iniciam e também, no caso de S. Pedro de Alva, em concreto, a forma como acomodar o muro que está a ruir; -----

Participou na apresentação pública do projeto AGIR;-----

Participou, em representação do Senhor Presidente, nos Prémios de Mérito Escolar, promovidos pela União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;-----

Participou no IV Open de Pull organizado pelos quatro clubes que se dedicam à modalidade no concelho, realizado na sede da União Popular e Cultural da Rebordosa; -----

Reuniu com o Centro de Arbitragem de Conflitos do Sector Automóvel de forma a tentar implementar um projeto no território, que está em estudo, com auxílio daquele Centro;-----

Reuniu juntamente com o Senhor Presidente, com a Associação Rafeiros Puros, para articular uma série de questões pendentes, nomeadamente no que se refere ao abrigo; -----

Reuniu com a Unidade de Saúde Familiar de Penacova para antecipação de constrangimentos, que podem vir a acontecer a partir do mês de janeiro, sobretudo pela falta de médicos a que o Município é alheio. De facto há clínicos de baixas prolongadas, nomeadamente por questões de maternidade e gravidez de risco, sendo também um corpo clínico já fragilizado pela idade. -----

Não obstante continuarem a verificar como se processam todas estas questões, manifestaram desde já a postura do Município, de que não se revê no encerramento de qualquer extensão de saúde que possa vir a ser equacionada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 5 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Reuniu com a nova direção do Clube Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo, a respeito de assuntos da associação, de diversos interesses; -----

No dia de ontem reuniu com o IAPMEI e com a empresa Palitos Campeões, a respeito e no acompanhamento da tragédia que aconteceu no passado dia 1 de agosto. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou de alguns dos eventos em que participou, que considera relevantes, nomeadamente: -----

O Passeio Encenado, que teve lugar na encosta da Serra do Bussaco e que terminou em Santo António do Cântaro;-----

As Festas da Freguesia de Friúmes; -----

No dia 24 à noite realizou-se um espetáculo, de muita qualidade, alusivo às Batalhas do Bussaco, de Invasão à Constituição, que teve uma participação especial do Grupo de Teatro ligado ao Município;--

Dia 26 de setembro teve lugar a CPCJ Alargada; no dia 29 do mesmo mês decorreu a apresentação pública do projeto AGIR, sendo que hoje já se realizaram as primeiras reuniões no Município. -----

Estiveram em Miro, com o Centro de Solidariedade Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Miro e com a empresa de licores, também instalada naquela povoação, para apresentarem os seus projetos e analisar as possibilidades apoio da parte da Câmara Municipal. -----

No dia 1 de outubro teve lugar a Cerimónia de Entrega de Prémios de Mérito Escolar na União de Freguesias de S. Paio de Mondego e S. Pedro de Alva; -----

Participou nas Comemorações do 5 de Outubro; -----

Teve lugar mais uma das reuniões quinzenais, com a Direção do Agrupamento de Escolas e também no dia 10 esteve reunido com a Dr.^a Dina Soeiro, ilustre docente da Escola Superior de Educação de Coimbra, que tem à sua responsabilidade o projeto Letras para a Vida. -----

Trata-se de um projeto que neste momento tem implantação a nível nacional, e que se preocupa ainda com a alfabetização de adultos, uma questão atual, mas também promove outras atividades para seniores. É um projeto que já esteve implementado em Penacova, mas que querem voltar a dinamizar. Em dezembro, promovido pelo projeto Letras para a Vida, irá ter lugar em Penacova um Encontro Nacional. -----

Esteve reunido com o Coordenador do Centro de Saúde, juntamente com a Senhora Vice-Presidente Magda Rodrigues, dando nota de algumas preocupações. Além das que já foram referidas, dizer que acompanham com preocupação a falta de meios no concelho, nomeadamente no que diz respeito às



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 6 | 67



Câmara Municipal de Penacova

equipas que deviam prestar cuidados aos doentes e idosos que se encontram a necessitar de cuidados, que seria constituída por três enfermeiros. O concurso público para colocação de dois enfermeiros decorre há dois anos, no entanto continua por resolver.-----

Deram nota dessa preocupação ao Senhor Coordenador e também vão solicitar uma reunião com a enfermeira responsável por esta equipa em Penacova, para lhe dar conta desta apreensão, dado que esta situação significa falta de cuidado aos doentes e idosos e não podem continuar a tolerar que isso aconteça.-----

Efetivamente esta não é uma responsabilidade do Município, este coloca à disposição dos que mais precisam os meios que tem, que são parcos, as IPSS através das equipas de apoio domiciliário prestam cuidados importantes aos idosos e doentes, mas é imprescindível que esta equipa comece a trabalhar na sua plenitude. Por isso vão lutar com todas as forças para que os idosos e doentes tenham, da parte do Sistema Nacional de Saúde, aquilo a que têm direito.-----

Hoje mesmo durante a manhã decorreu uma reunião da Comissão de Acompanhamento da Transferência de Competências ao nível da Ação Social, que se perspectiva para o dia 1 de janeiro, no sentido de iniciarem o trabalho necessário para a sua concretização. Mais uma vez deram nota das preocupações neste âmbito, particularmente a premência do reforço de verbas, uma vez que são transferidas competências, mas os valores alocados são sempre insuficientes para as necessidades.-

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Deu conta da atividade desenvolvida neste período recente:-----

No dia 23 deslocou-se à JTSL para afinar com a empresa os procedimentos decorrentes da venda dos dois lotes que alienaram a favor desta empresa.-----

Porque entende que os festejos, neste ano que coincide com o período pós pandemia, têm alguma relevância social e até política, deu conta dos locais onde se deslocou: no dia 24 de setembro esteve nas festas de Friúmes, no dia 25 no Sobral e novamente em Friúmes.-----

Em 26 de setembro, num registo menos festivo, teve uma reunião com o Itecons, sobre o projeto do Centro de Saúde que já submeteram ao PRR, mas também para acompanhar uma perícia técnica que este Instituto vai fazer, a pedido de investidores privados estrangeiros, que estão interessados em retomar uma operação imobiliária na Cruz do Soito.-----

No dia 27 de setembro, esteve em Coimbra, acompanhando os restantes membros do Executivo em funções, no julgamento da APIN;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 7 | 67



No dia 29 de setembro participou juntamente com o Senhor Presidente da Câmara e com a Senhora Vice-Presidente na consagração da obra da APA, nas margens do Mondego entre Carvoeira e Rebordosa, que são as povoações do concelho de Penacova, abrangidas por esta intervenção. Embora a entidade se refira ao açude do Louredo, entende que é Rebordosa, até porque a obra também tem intervenção na margem direita e não apenas na margem esquerda, onde de facto acode ao maior prejuízo. -----

Nesse dia foi apresentado o projeto do Instituto Politécnico de Coimbra, do designado AGIR - Gabinete de Inovação Regional, que já foi referido. -----

No dia 30 de setembro realizou-se a Assembleia Municipal e no dia 1 de outubro decorreu a cerimónia de atribuição de Mérito Escolar em S. Pedro de Alva. -----

Foi ainda efetuado o rescaldo de um incêndio no Hotel de Penacova, que se tinha verificado na noite anterior. Portanto no dia 1 de outubro já estavam a tomar algumas providências em termos de segurança, que acabaram por se concretizar numa vistoria ao Hotel e na determinação de medidas de segurança. -----

No dia 2 de outubro esteve presente com o Senhor Presidente num concerto em Lorzão, de homenagem a Manuel Carvalho da Silva, justamente feita e patrocinada pela ECOS; -----

Realizaram-se as comemorações do 5 de Outubro, e último concerto do programa Há Festa na Aldeia, precisamente em Vale da Vinha. Trata-se de um conjunto de eventos que em boa hora foram organizados, que terminaram em beleza, em Vale da Vinha e julga que é um modelo sustentabilizado, de levar a cultura às populações, que importa continuar. -----

No dia 7 de outubro nas Festas de Miro, 8 de outubro na Bienal de Música no Mosteiro de Lorzão, com um concerto de órgão excepcional. Deslocou-se às Festas da Granja e novamente às Festas de Miro; 9 de outubro Festas da Granja;-----

No dia 10 de outubro participou em duas videoconferências, sob a égide da CIM, uma sobre bio resíduos, matéria em que pretendem apresentar uma candidatura. Nesta questão Penacova está um pouco mais avançada que os concelhos limítrofes, porque tem os equipamentos, o problema é que não tem os recursos humanos para afetar a uma prestação nesta matéria. Neste sentido questionaram se é ou não possível contratar recursos humanos para pôr esta questão da recolha seletiva de bio resíduos no terreno, aguardando resposta. Os outros Municípios referem que teriam de investir na compra de equipamentos para montar o sistema. -----

Num segundo momento decorreu outra videoconferência, também com a CIM, sobre um projeto designado Parque Público de Habitação a Rendas Acessíveis, a que também pretendem concorrer, que ainda vai ter uma fase de diagnóstico, estudo, etc.. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No dia 12 de outubro tiveram uma reunião com a empresa que presta apoio em matéria de sistema de transportes público e compensações aos prestadores de serviço nesta área. -----

Fora da agenda deu as seguintes notas: -----

Decorreu a repavimentação da EN 110 e, modéstia à parte, julga que a intervenção do Município no sentido de acautelar, avisar, prever os impactos negativos subjacentes à execução desta obra, acabaram por redundar num êxito. Não houve grandes reclamações relativamente às perturbações dessa pavimentação, que decorreu de 28 a 30 de setembro, conforme previsto. -----

Deu ainda nota que todos os dias passa na rotunda de S. Pedro de Alva, para acompanhar os trabalhos e folga em saber que eles tem decorrido com toda normalidade e sem reclamações. -----

Congratulou-me por ter sido possível, apesar das restrições financeiras que se vivem, reparar uma série de buracos que existiam nos arruamentos de Miro, antecipando esses trabalhos para as festas daquela povoação. Aproveitaram ainda para melhorar a estrada a estrada Miro / Friúmes, na zona do cruzamento para o Outeiro Longo, que estava bastante danificada e que ficou bem mais segura, sendo efetuada com a “prata da casa” e com algum esforço financeiro. -----

Anotar também que monitorizou novamente a Feira da Espinheira e a sua limpeza no final, verificando que se mantém nos moldes que implementaram; -----

Dar ainda conta, como já disse, e que consta da agenda desta reunião, que conseguiram submeter, com muita dificuldade e esforço, a candidatura à requalificação do Centro de Saúde de Penacova. ----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Começou por dizer que não teve possibilidade de estar presente nas comemorações do 5 de Outubro. Neste âmbito já questionou anteriormente sobre a Casa de António José de Almeida, o que exista com o CEIS20 não seguiu em frente, pelo que gostaria de saber se já existe alguma definição sobre o que se pretende. -----

A mesma situação em relação à Musealização da Casa das Artes. A obra vai correndo, ao que se vê já está fechada, e estará na altura de perceber o que se vai fazer no seu interior, sabendo que num momento destes e com custos, poderá haver possibilidade de fazer alguma candidatura. -----

Basicamente gostariam de entender qual o caminho que está a ser seguido relativamente àquele edifício. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por último uma questão meramente administrativa: o Senhor Vereador Pedro Coimbra solicitou a suspensão do mandato após o envio desta convocatória, pelo que questiona de este assunto carece de deliberação. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Esclareceu que a suspensão de mandato carece de deliberação do Executivo e devido ao momento da entrada do pedido, já não foi possível incluí-la nesta ordem de trabalhos, para que se possa convocar o substituto. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que relativamente à Casa de António José de Almeida, entenderam que o projeto CEIS20 era muito oneroso e vão tentar fazer uma intervenção ao nível do edifício, a breve prazo. Verificaram que há alguma degradação do imóvel, pelo menos a fachada e outras estruturas, que vão avaliar muito em breve, no local. -----

Sobre a Casa das Artes, depois de um período em que a obra avançou com alguma lentidão, e após uma reunião com a Embeiral, os trabalhos decorreram com mais celeridade e estão na fase de acabamentos interiores. Estão a elaborar uma candidatura ao Regenerar, Transformar Turismo, onde se incluem os conteúdos da Casa das Artes, que na área mais temática será dedicada ao pintor Martins da Costa. Inclusive já tem uma estimativa e um estudo para a musealização do seu interior, uma vez que se pretende que o edifício, depois de concluído, fique muito tempo de portas fechadas. Trata-se de um imóvel muito digno, que podem até aproveitar para reuniões do Executivo e Assembleia Municipal, pelo que, tão breve quanto possível, pretendem abrir portas. -----

Relativamente à Ordem de Trabalhos, solicita que seja retirado o ponto 1.6), uma vez que a minuta do Contrato de Empréstimo ainda não foi revista pelos serviços. -----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2022 DE 22 DE SETEMBRO 2022.-----

Posta a votação, a ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 22/09/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 10 | 67



Câmara Municipal de Penacova

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/10/2022 pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.347.737,82 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 918.873,09 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três euros e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 428.864,73 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e três cêntimos).-----

1. 2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 APPACDM EM APOIO À MARCHA DA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES 2022. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a APPACDM em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.2.2 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À MARCHA DA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES 2022. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à Marcha da Associação, no âmbito das Marchas Populares 2022. ---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 11 | 67



1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 19, 25, 26 E 27 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu as alterações que se apresentam, sendo que a n.º 9 (que ainda não tinha sido presente ao Executivo) diz respeito a nadadores salvadores, reparação de viaturas e ADSE para reembolso a funcionários; -----

A n.º 25 refere-se à alteração para cabimento nas rubricas para avença de jurista, produtos de limpeza no Agrupamento de Escolas, pavimentações na Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado, gasolina e gás; -----

A n.º 26 respeita a reforço de verba para a EDP e tarifário social da APIN; -----

Finalmente a n.º 27 refere-se à compensação da RBL, mobiliário de escolas, pellets da EB1 de Penacova e desratização dos Jardins de Infância.-----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 19, 25, 26 e 27 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

1.4 RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO, RELATIVO AO FORNO COMUNITÁRIO DE LORVÃO.-----

ADENDA (CONTRATO N.º 68/2022)

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e dois, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 12 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- **Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão**, com sede em Pátio do Mosteiro de Lorvão, pessoa coletiva n.º 501 433 252, aqui representada por Fábio Marcelo Fonseca Nogueira, número de identificação fiscal 218 588 984, na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante.

Considerando que: -----

1. Em reunião de Câmara Municipal realizada em 14 de julho de 2022, “O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão”; -----

2. Em 26 de julho de 2022 foi celebrado o referido contrato de comodato; -----

3. No entanto, verificou-se que o artigo matricial do imóvel cedido está incorreto, sendo necessário proceder a uma alteração ao contrato inicial. -----

Assim, é celebrada a presente ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – FORNO COMUNITÁRIO DE LORVÃO (Contrato n.º 68/2022), nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Nos termos da cláusula 1.ª do contrato principal, onde se lê: -----

“O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em Lorvão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lorvão sob o artigo n.º 3375, omissa na Conservatória do Registo Predial.” -----

Deve ler-se: -----

“O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em Lorvão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lorvão sob o artigo n.º 1189, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2587.” -----

Cláusula 2.ª -----

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 13 | 67



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a Adenda ao Contrato de Comodato com a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, relativo ao Forno Comunitário de Lorvão. -----

1.5 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Pretende fazer uma intervenção, que se refere mais ao assunto da retirada do penedo e não tanto com o procedimento administrativo que está em causa: -----

“Em 23 de junho foi votado o acordo de colaboração com a empresa para a remoção do referido penedo. Apesar de nessa data não nos ter sido apresentado qualquer parecer jurídico o nosso voto foi de acordo com a informação dos técnicos e com os esclarecimentos prestados na referida reunião.

Mais tarde, em resposta a uma questão da Vereadora Sandra Ralha, foi-nos entregue um email do Gabinete Jurídico, com sugestões de alterações ao documento denominado “Acordo de Cooperação”.

Em minha opinião um assunto desta natureza devia ter um parecer com os diversos caminhos a tomar, das responsabilidades e competências de cada um. Continuo a achar que a responsabilidade maior é do proprietário e foi com esse intuito que desde 2020 foi notificado várias vezes e que a solução poderia ser outra, como por exemplo se a Câmara se assumisse como dona da obra, alegando as causas de segurança e depois ter meios ao dispor para cobrar ao proprietário aquilo que entendesse. -----

Assim não haveria dúvidas da legitimidade e legalidade do ato e salvaguardaria situações semelhantes futuras, que vão ter esta como base de comparação. -----

Na última reunião foi referido que foi pedida uma remessa à CCDRC, de um parecer, aguardando assim que seja enviado e nos seja dado conhecimento, para que fiquem esclarecidas todas as dúvidas da decisão tomada.” -----

Senhor Presidente da Câmara expôs: -----

Como consta da informação elaborada sobre esta matéria, este assunto ficou condicionada à aprovação da Revisão ao Orçamento, pela Assembleia Municipal. Aquando da discussão deste ponto em Assembleia Municipal surgiram dúvidas quanto à forma de operacionalizar a retirada da rocha,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



tendo o Presidente desse órgão assumido o compromisso de pedir um parecer à CCDRC, e depois agendar uma sessão extraordinária para esse efeito.-----

Da parte do Executivo em funções, entendem que, apesar de ser propriedade privada, a perigosidade que esta situação encerra, até pelo relatório existente, que já é de fevereiro de 2020, pede que seja a Câmara Municipal a ser pró-ativa neste aspeto e avançar com esta iniciativa.-----

Na última Assembleia Municipal o assunto não foi sequer discutido e continuam a aguardar que esse parecer da CCDRC surja para que esta questão possa ser ultrapassada, sendo que a primeira deliberação foi por unanimidade, no Executivo. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues esclareceu:-----

Quem assumiu o compromisso de pedir o parecer à CCDRC foi o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, nesse órgão.-----

Atento o hiato tempo que separa essa Assembleia Municipal, que se realizou em junho, do pedido de parecer e da marcação de uma Assembleia Municipal extraordinária, eu, numa atitude que não me é habitual, tomei a iniciativa de pedir o parecer à CCDRC, conforme disse na reunião de 22 de setembro.-----

Em resposta a CCDRC veio dizer que a questão formulada respeita a matérias da Assembleia Municipal, pelo que só quem preside à mesma, ou o seu substituto legal poderá pedir este parecer. É isto quer consta do ofício de que posso dar conhecimento e de facto foi a Assembleia Municipal que questionou o tipo de deliberação a tomar. -----

Desse ofício dei nota ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, via email, que assumiu, na última sessão daquele órgão, que através dos seus serviços administrativos, no caso o apoio aos órgãos autárquicos, pediria esse parecer. -----

Mas independentemente desse parecer que deve a Assembleia Municipal a solicitar, porque tem essa legitimidade, em concreto o Presidente da Assembleia no uso das atribuições que a lei lhe prevê, o que se está agora a propor é permitir avançar com a anulação administrativa de uma revisão ao orçamento. -----

Em síntese, no sentido de obter o desfecho deste assunto da forma mais célere possível, assumimos o compromisso de pedir um parecer, que teve este desfecho, no entanto fizemos todas as diligências cumprindo os prazos legais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa expôs:-----

Esclarecer que a revogação desta deliberação nada tem a ver com o desinteresse ou a alteração de algum procedimento relativamente à questão em concreto.-----

O que nos leva a propor revogar esta deliberação é que o facto de não ter sido presente à Assembleia Municipal, para aprovar ou para rejeitar, impede-nos de fazer outras revisões, que são obrigatórias. Até por força das revisões de preços que temos em curso, e também os ajustes que resultaram de um corte de 623.000€ de receita proveniente das transferências do Governo Central. Portanto nada disso pode ser acomodado em orçamento sem esta revisão estar aprovada ou rejeitada.-----

O que se propõe neste ponto 1.5) é um ato meramente administrativo, para poder dar seguimento à vida do Município, que não pode estar pendente desta situação por mais tempo.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resumo, não mudámos de opinião, continuamos com a firme convicção de que temos de avançar para a remoção da rocha, mas há esta questão processual que tem de ser acautelada.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso sublinhou:-----

A primeira nota que pretendo ressaltar tem a ver com o enquadramento jurídico do que aprovámos em reunião de Câmara sobre a remoção da rocha. E para que não restem dúvidas, o processo foi muito acompanhado juridicamente.-----

Tive oportunidade de o dizer e voltei a repetir em Assembleia Municipal quando me deram a palavra, que aquele protocolo de colaboração com a Penexport teve, como autores iniciais, a Senhora Eng^a Isilda Duarte e eu próprio, mas tinha tido acompanhamento jurídico. Na altura em que se discutiu o assunto na reunião de Câmara e por essa razão me penitencio, não me lembrava de ter havido um parecer jurídico formal do gabinete da Senhora Dr.^a Arménia Coimbra, que dá apoio jurídico há muitos anos a esta Câmara e pessoa na qual tenho a maior das confianças. Sabia que a redação final do protocolo tinha de facto o dedo, o acompanhamento e a coautoria, se assim quiserem, no que diz ao enquadramento jurídico, mas não me lembrava que tinha havido uma peça autónoma de parecer jurídico.-----

A verdade é que ele existia, isto é, no email que o gabinete da Dr.^a Arménia nos remeteu, com a versão do protocolo, incorporando uma melhor mais completa fundamentação jurídica, vinha também um parecer jurídico sobre o tema.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 16 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Ou seja, as pessoas do Executivo Municipal que votaram aquele acordo de colaboração tinham o conforto jurídico do gabinete que nos dá apoio nessa matéria e portanto eu diria que ir buscar um segundo conforto jurídico, não é problema de maior, embora denota talvez alguma falta de confiança que da minha parte não existe, relativamente à orientação jurídica que foi dada a este assunto, tão melindroso.-----

Como segunda nota, dizer que talvez por incompetência, falta de atenção, falta de compreensão minha, não entendi qual o motivo pelo qual o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penacova, num assunto que me parece tão complicado e tão melindroso, não foi pedir o parecer jurídico à Comissão de Coordenação, que ele próprio anunciou que iria fazer. Não percebi qual foi a razão. Não sei se foi esquecimento, se por entender que o assunto não fosse relevante, confesso que não percebi.-----

Como não percebi, fico apreensivo com esta situação e até louvo a iniciativa da Senhora Vice-Presidente da Câmara, exatamente porque não estávamos a perceber a razão pela qual o parecer não chegava a esse processo e não era convocada a Assembleia Municipal extraordinária que tinha sido anunciada, que tomou a iniciativa, ela própria, de pedir o parecer. Mas a CCDRC respondeu o que de alguma forma seria expectável - se quem tem dúvidas é a Assembleia Municipal, deve ser este órgão a pedir os esclarecimentos jurídicos que entende necessários.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que se está a propor a revogação da deliberação de aprovação da revisão orçamental n.º 3, mantendo a convicção de que esta intervenção é necessária, na expectativa de que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, tão breve quanto possível, solicite o referido parecer à CCDRC, para que coloquem um ponto final nesta questão.-----

Anulação da deliberação para celebração de acordo de colaboração entre o Município de Penacova e a Penexport Lda. / Desmonte de bloco de rocha saliente no talude sobre a rotunda do Bairro da Cova do Barro-----

Informação

Em reunião do executivo municipal de 23 de junho de 2022 foi deliberado por unanimidade aprovar o Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Penexport Lda. para remoção de rocha, situada no Penedo Raso que se encontra em perigo eminente de derrocada, conforme relatório datado de 06 fevereiro de 2020. No entanto, a referida deliberação ficou condicionada à aprovação da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 17 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Revisão ao Orçamento n.º 3/2022 pela Assembleia Municipal, órgão competente para a sobredita deliberação de Revisão ao Orçamento. -----

Tendo subsistido dúvidas a respeito, nomeadamente no que atine às competências da Assembleia Municipal e à operação propriamente dita, foi decidido retirar a ponto na sessão daquela Assembleia Municipal de Junho, com o compromisso de, mediante obtenção de parecer junto da CCDRC por parte do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, agendar sessão extraordinária da Assembleia Municipal, especificamente para discutir aquele ponto, então retirado da ordem de trabalhos. -----

No entanto, até à data o assunto não foi deliberado em Assembleia Municipal, pelo que havendo necessidade de efetuar nova revisão ao orçamento, mercê da aplicação da LOE 2022, por indicação da Sra. Vice-Presidente Dra. Magda Rodrigues e da signatária, Chefe de Divisão, considera-se que se deverá dar sem efeito a deliberação aprovada na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, uma vez que a mesma não permitiu a resolução do processo em análise, nem foi efetuada até à data qualquer diligência nos termos da mesma. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere anular a decisão tomada em reunião de 23 de junho de 2022 e, aí, aprovada por unanimidade, referente ao assunto em epígrafe e que consta da ata n.º 12 ponto 4.2, em virtude de se propor a revogação da proposta de revisão nº 3 Orçamento e Grandes Opções do Plano, que consta do ponto 1.10.-----

De acordo com a documentação apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, anular a decisão tomada em reunião de 23 de junho de 2022 e, aí, aprovada por unanimidade, referente ao assunto em epígrafe e que consta da ata n.º 12 ponto 4.2. -----

Mais deliberou revogar a proposta de Revisão nº 3 Orçamento e Grandes Opções do Plano, que consta do ponto 1.10, da referida ata de 23 de junho 2022.-----

1.6 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA REVISÕES DE PREÇOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES DOS INVESTIMENTOS EM CURSO.-----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

1.7 APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 18 | 67



Câmara Municipal de Penacova

1.7.1 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;-----

PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, no montante de **€ 9.940,16 (nove mil novecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E

A Freguesia de Figueira de Lorvão, NIPC 501 304 100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida na Festa da Freguesia, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 3 de fevereiro de 2022.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 2.^a

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

Cláusula 3.^a

Comparticipação

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 9.940,16 (nove mil novecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a. -----
2. A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4.^a

Transferências de verbas e pagamentos

A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

1. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----
3. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 7.^a

Disposições finais

- 1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de --- de --- de 2022.
- 2 – A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP --- com a classificação orçamental --- e o n.º sequencial de compromisso ---. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de **€ 9.940,16 (nove mil novecentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos)**, em apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida na Festa da Freguesia. -----

1.7.2 FREGUESIA DE LORVÃO;-----

PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Junta de Freguesia de Lorvão, no montante de **€ 13.185,08 (treze mil cento e oitenta e cinco euros e oito cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de Lorvão, NIPC 507 011 970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Mário João Rosa dos Santos Escada, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 21 | 67



Câmara Municipal de Penacova

artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida Feira de Tradições, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 10 de fevereiro de 2022. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 13.185,08 (treze mil cento e oitenta e cinco euros e oito cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª. -----
2. A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4.ª

Transferências de verbas e pagamentos

A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

1. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----
3. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 6.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 7.ª

Disposições finais

- 1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de --- de --- de 2022. -----
- 2 – A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP --- com a classificação orçamental --- e o n.º sequencial de compromisso ---. -----
- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.
-

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de **€ 13.185,08 (treze mil cento e oitenta e cinco euros e oito cêntimos)**, em apoio a atividades diversas, nomeadamente atividade desenvolvida Feira de Tradições. -----

1.7.3 FREGUESIA DE PENACOVA. -----

PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Penacova, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Junta de Freguesia de Penacova, no montante de **€ 11.851,89 (onze mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de Penacova, NIPC 507 021 649, com sede em Rua Conselheiro Fernando de Mello, 2, 3360-332 Penacova, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Alcino da Silva Francisco no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;-----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente limpeza de povoações, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 10 de fevereiro de 2022.-----

Cláusula 2.ª

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.-----

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 11.851,89 (onze mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.-----

2. A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.-----

Cláusula 4.ª

Transferências de verbas e pagamentos

A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s).-----

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

1. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 7.^a

Disposições finais

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de --- de --- de 2022. -----

2 – A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP --- com a classificação orçamental --- e o n.º sequencial de compromisso ---. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, nos termos da cláusula 22.º do Contrato Interadministrativo, até ao montante máximo de **€ 11.851,89 (onze mil oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos)**, em apoio a atividades diversas, nomeadamente limpeza de povoações. -----

1.8 PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PENACOVA, MEALHADA E MORTÁGUA, PARA REALIZAÇÃO DE RALY LEGENDS LUSO BUSSACO 2022. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que esta é mais uma iniciativa de um conjunto de ideias e de propostas que estão a trabalhar a três - Penacova, Mealhada e Mortágua - na área da valorização do território e na área do turismo. -----

Trata-se de uma questão que em breve terá novidades, sendo que a realização de eventos é uma forma de atrair novos públicos a estes territórios e a esta região. Entendemos que não vamos conseguir se agirmos de forma isolada, e portanto com os nossos vizinhos de Mealhada e Mortágua



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



temos uma bela região que vai desde o Bussaco ao Vale do Mondego e à Barragem da Agueira que podemos explorar.-----

Este é apenas um evento, já decorreu uma prova de Trail e outros se vão seguir. -----

Este Rally Legends vai decorrer no primeiro fim-de-semana de novembro, inclui uma partida simbólica frente à Câmara Municipal, e um troço cronometrado que começa em São Paulo, cruzamento dos 5 Caminhos e segue pela nova estrada de Carvalho / Santo António do Cântaro. -----

Consideramos muito útil este trabalho de parceira com os nossos vizinhos e este tipo de eventos, que esgotou as inscrições e conta com mais de duas dezenas de pilotos estrangeiros, nomeadamente espanhóis e italianos, irá ter um impacto muito positivo na região.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro referiu:-----

Também, tal como o Senhor Presidente, sou a favor destas parcerias, na aposta da promoção do turismo e da cultura. -----

Pretendia saber como é feita a passagem por Penacova e também se foi equacionada ou não a Pista da Atalhada, como forma de divulgar a infraestruturas que ali se encontra, que já foi utilizada num rally de Mortágua. Neste momento as classificativas e as provas já estão definidas, mas num futuro poder utilizar e chamar a atenção para aquela infraestruturas.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que a Pista da Atalhada não está incluída no traçado deste ano, o que não significa que não o seja em próximas iniciativas. O Rally é curto, de sexta a domingo, para Penacova está previsto um percurso de ligação, uma paragem e parque fechado na zona das escolas, partida simbólica em frente à Câmara e o troço cronometrado na zona de Carvalho.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Clube LusoClássicos, Associação sem fins lucrativos, com sede em Rua dos Moinhos, Nº 37, 3050-263 Luso, pessoa coletiva número (NIPC) 508000009, no ato representada pelo Presidente da Direção, Diogo Fernando do Amaral Ribeiro;-----

E



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 26 | 67



Segundo Outorgante: Município da Mealhada, com sede em Largo do Município, 3054-001 Mealhada, pessoa coletiva número (NIPC) 506792382, no ato representada pelo seu Presidente, António Jorge Fernandes Franco; -----

E -----

Terceiro Outorgante: Município de Penacova, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva número (NIPC) 506657957, no ato representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra; -----

E -----

Quarto Outorgante: Município de Mortágua, com sede Largo 5 de Outubro, 3450-166 Mortágua, pessoa coletiva número (NIPC) 506855368 no ato representado pelos seu Presidente, Ricardo Sérgio Pardal Marques; -----

No âmbito das atribuições das partes Outorgantes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que: -----

a) A Serra do Bussaco possui um enorme potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional. -----

b) A realização de grandes eventos desportivos e recreativos se apresenta como uma aposta de excelência para promover e divulgar a Região e os seus produtos turísticos, pela força mediática e de comunicação envolvida e pelo número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos. -----

d) O Rally Legends Luso - Bussaco pela sua essência e histórico, já se afirma como um evento de referência no panorama das provas turístico desportivas, que atrai para a região elevado número de participantes nacionais e internacionais e públicos diferenciadores, que valorizam e divulgam o destino e a região. -----

e) O Rally Legends Bussaco 2022 é um evento intermunicipal que promove e divulga um dos lugares mais icónicos da região – a Serra e Mata Nacional do Bussaco. -----

f) Constitui competência dos Municípios, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para os municípios, e também, de acordo com o previsto na alínea u) do citado artigo, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outros de interesse municipal;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 27 | 67



Clausula 1ª -----

(Objeto)-----

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre os Outorgantes, no âmbito da realização do Rally Legends 2022, que se vai realizar nos dias 4 a 6 de novembro de 2022, no território da Serra do Bussaco. -----

Clausula 2ª -----

(Vigência)-----

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações dos Outorgantes, até 31 de dezembro de 2022. -----

Cláusula 3.ª -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1) O Clube Lusoclássicos compromete-se a:-----

a) Promover a realização do **Rally Legends 2022** e a assumir as despesas que lhe estão inerentes; --

b) Publicitar o apoio dos Municípios Parceiros nos vários suportes promocionais do evento; -----

c) Promover e divulgar o território e os seus produtos turísticos nos meios de comunicação utilizados no evento; -----

d) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação das verbas em causa e que evidencie o apoio dos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova; -----

Cláusula 4.ª -----

(Obrigações dos Municípios Outorgantes)-----

1) Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar a realização do evento **Rally Legends 2022**, mediante a concessão de apoio financeiro e logístico ao Primeiro Outorgante, enquanto entidade organizadora do mesmo. -----

2) A comparticipação financeira municipal para realização do evento é repartida da seguinte forma: ---

a) O Município de Mealhada compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros); -----

b) O Município de Mortágua compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

c) O Município de Penacova compromete-se a atribuir, ao Primeiro Outorgante, um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

3) Os Municípios outorgantes comprometem-se a apoiar logisticamente e a articular com as respetivas entidades locais os procedimentos e licenciamentos necessários ao desenvolvimento do evento. -----

Cláusula 5.^a-----

(Pagamentos)-----

1) As participações financeiras atribuídas pelos Municípios serão pagas, por cada um deles e nos respetivos montantes, em 2 tranches:-----

a) 50%, na data da assinatura do presente protocolo;-----

b) 50%, com a entrega do relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 3.^a.-----

2) Para efetivação dos pagamentos o Primeiro outorgante deverá apresentar os documentos comprovativos da situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social. -----

3) O Primeiro outorgante dará quitação de cada um dos pagamentos efetuados, mediante a emissão do correspondente recibo.-----

Cláusula 6.^a-----

(Enquadramento orçamental)-----

1) O encargo global assumido pelo Segundo Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 22.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental_____.

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial_____.

2) O encargo global assumido pelo Terceiro Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 10.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental_____.

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial_____.

3) O encargo global assumido pelo Quarto Outorgante com a celebração do presente protocolo, no valor de 10.000,00€, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental 0102/040701. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 29 | 67



Câmara Municipal de Penacova

§ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial 49851.-----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em quadruplicado, ficando cada um com um exemplar.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria entre os Municípios de Penacova, Mealhada e Mortágua, para realização de Raly Legends Luso Bussaco 2022. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE LANCHE ESCOLAR REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO.-----

Refeições escolares – Lanche-----

Na reunião de Câmara de 23 de junho passado foi deliberado, no âmbito da Ação Social Escolar, aprovar a implementação da resposta complementar Lanche Escolar. -----

Esta medida tem como objetivo reforçar o apoio alimentar às crianças que frequentam o Pré-Escolar e aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, podendo constituir também uma ajuda económica às famílias e um auxílio para a organização da sua vida diária. Mas também preconiza a promoção de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a saúde das crianças.-----

É uma medida facultativa, dependendo assim da decisão dos pais e encarregados de educação de quererem ou não aderir à mesma. -----

Apesar de ter decorrido menos de um mês do novo ano letivo, foi efetuada uma breve análise do impacto que esta nova medida teve junto da comunidade escolar, tendo-se verificado que houve, de um modo geral, uma adesão de cerca de 50% das famílias ao apoio de lanche para os seus educandos.-----

No entanto, através das muitas mensagens que têm chegado ao serviço de educação, verificou-se que ocorreram algumas falhas na comunicação, mas também na divulgação desta medida de apoio, que levaram a que muitos encarregados de educação não tivessem solicitado o serviço de lanche



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 30 | 67

antes do início do ano, outros solicitaram-no no primeiro dia de aulas, desistindo de seguida do mesmo, e ainda outros que ainda hoje requisitam o lanche para uns dias e para outros não. -----

Estas ocorrências têm provocado alguns constrangimentos, quer junto dos pais, quer nos estabelecimentos de educação e ensino, quer nas IPSS que estão a prestar este serviço, mas também, e fundamentalmente, junto do serviço de educação da autarquia. -----

Efetivamente as oscilações foram tantas ao longo das primeiras duas semanas do ano escolar que se gerou uma situação muito complexa quando se pretendeu dar início à faturação da prestação deste serviço às famílias. -----

Posto isto e tendo em consideração o exposto, vimos propor que a prestação do serviço de lanches seja gratuita para todas as crianças durante o mês de setembro, isentando-se assim do pagamento do mesmo, os alunos que são detentores do 2º e 3º Escalão do Abono de família, à semelhança do que já acontece com os alunos do 1º Escalão. -----

Em termos financeiros, esta medida de isenção do pagamento do serviço reflete-se na diminuição da entrada de verba na autarquia, no entanto, não tem grande expressão, em nosso entender e salvo melhor opinião, uma vez que representa apenas o valor aproximado a 1.300€ (mil e trezentos euros), cerca de 100€ referente aos alunos com o 2º Escalão e cerca de 1.200€ referente aos alunos do 3º Escalão. -----

Em termos globais a prestação deste serviço no mês de setembro representa uma despesa para a autarquia no valor aproximado a 2.200€. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a prestação do serviço de lanches seja gratuita para todas as crianças durante o mês de setembro, isentando-se assim do pagamento do mesmo, os alunos que são detentores do 2º e 3º Escalão do Abono de família, à semelhança do que já acontece com os alunos do 1º Escalão. -----

2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

Proposta nº 15/2022 -----

Processo social – 1784-06/22 -----



Câmara Municipal de Penacova

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário, no valor de 346€/mês, pelo período de 3 meses (Total: 1038€), referente à comparticipação de despesas de água e luz (de maio a agosto), no âmbito do realojamento urgente da família de nacionalidade ucraniana. -----

Proposta nº 19/2022 -----

Processo social - 1766-04/22-----

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário, no valor de 346€/mês, pelo período de 3 meses (Total: 1038€), referente à comparticipação de despesas de água e luz, no âmbito do realojamento urgente da família de nacionalidade ucraniana. -----

Proposta nº 21/2022 -----

Processo social - 309-09/92 -----

Apoio económico pontual, no valor de 54,55€, para pagamento de eletricidade, tendo em conta as necessidades do munícipe. -----

2.3 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 499/2022. Ano de 2022 - 900,00€; Ano de 2023 - 975,00€; Ano de 2024 – 675,00€; Ano de 2025 – 150,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 504/2022. Ano de 2022 - 700,00€; Ano de 2023 – 1 025,00€; Ano de 2024 – 725,00€; Ano de 2025 – 250,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 507/2022. Ano de 2022 - 770,00€; Ano de 2023 – 1 127,50€; Ano de 2024 – 797,50€; Ano de 2025 – 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

IV. Candidatura nº 509/2022. Ano de 2022 – 770,00€; Ano de 2023 – 1 127,50€; Ano de 2024 – 797,50€; Ano de 2025 – 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 32 | 67



Câmara Municipal de Penacova

V. Candidatura nº 503/2022: Ano de 2022 - 825,00€; Ano de 2023 - 825,00€; Ano de 2024 – 450,00 €;
⇒ TOTAL: 2 100,00 €.

VI. Candidatura nº 475/2021. Ano de 2022 - 200,00€; Ano de 2023 – 1 050,00€; Ano de 2024 – 750,00€; Ano de 2025 – 300,00€; ⇒ TOTAL: 2 300,00€.

2.4 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 05/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023.

1 – INTRODUÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Final, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição:

- Zulmira Antunes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde (na qualidade de presidente)
- Sandra Melo, Técnica Superior (na qualidade de vogal efetiva)
- Fátima Branco, Assistente Técnica (na qualidade de vogal efetiva)

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023.

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de:

Lotes	Descrição	Preço por Lote
N.º 1	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €
N.º 2	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D' Alva	61 950,00 €

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 22 de agosto às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma Vortalgov):

Concorrentes	Data/Hora Entrada	Lote	Valor do Lote	Valor da proposta
--------------	-------------------	------	---------------	-------------------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	19-08-2022/ 10:11	1	96 468,75 €	162 198,75 €
		2	65 730,00 €	
Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes	19-08-2022/ 18:30	1	112 393,75 €	192 823,75 €
		2	80 430,00 €	
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	22-08-2022/ 10:13	1	90 343,75 €	152 293,75 €
		2	61 950,00 €	
Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	22-08-2022/ 16:10	1	89 731,25 €	151 261,25 €
		2	61 530,00 €	
Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	22-08-2022/ 17:17	1	90 343,75 €	152 293,75 €
		2	61 950,00 €	

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1 - PEDIDO ESCLARECIMENTO - CONCORRENTE

Após a receção de um pedido de esclarecimento, por parte de um interessado, referente ao Concurso Público acima descrito, no dia 18 de agosto de 2022, pelas 11:28:43 horas tendo como conteúdo a seguinte mensagem:

“...Na sequência do Critério de Adjudicação referido na Cláusula 5ª do Convite, somso a solicitar esclarecimentos sobre que dados/valores serão avaliados e de que forma pontuados, para as rubricas referidas nas alíneas b); c); e); f)...”

Em 18 de agosto de 2022, foi informado o concorrente do seguinte:

A alínea b), nomeadamente “Adequação alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade com ponderação mínima de 20% (vinte por cento)”, é avaliada e pontuada da seguinte forma:

a. Variedade alimentar (5%):

I. Variedade nas sopas apresentadas, com a oferta mensal de 30% de sopas repetidas no máximo (1%).

II. Alternância entre carne e pescado como fornecedores proteicos de origem animal, bem como na espécie de cada um (1%).

III. Alternância na guarnição (massa, arroz, batata), tentando manter o equilíbrio entre o número de vezes que cada um é servido ao longo do mês (1%).

IV. Oferta diária de um mínimo de 3 variedades de hortícolas (1%).

V. Oferta diária de um mínimo de 3 variedades de fruta natural como sobremesa (1%).

b. Adequação energética (5%):

I. O valor energético apresentado nas fichas técnicas é adequado à faixa etária em questão e encontra-se de acordo com as recomendações estipuladas na Circular nº 3097/DGE/2018.

c. Equilíbrio nutricional (5%):

I. A quantidade de macronutrientes apresentada nas fichas técnicas é adequada à faixa etária em questão e encontra-se de acordo com as recomendações estipuladas na Circular nº 3097/DGE/2018.

d. Qualidade (5%):



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

I. Cumprimento dos critérios definidos na grelha de avaliação qualitativa de ementas escolares, elaborada pelo Município de Penacova, que tem em consideração o Caderno de Encargos e a Circular nº 3097/DGE/2018, assim como a evidência científica existente (5%):-----

Critérios	Ponderação
Itens gerais	
Descrição clara e inequívoca dos pratos	3
Apresentação de fichas técnicas das refeições (com composição da refeição, o método de confeção, a capitação da matéria prima utilizada e o peso edível, o valor nutricional total dos macronutrientes e o valor energético total)	3
Apresentação dos alergénios	3
Inclusão única de alimentos integrados na Lista de Alimentos Autorizados	3
Apresentação de ementas vegetarianas para dois meses e respetivas fichas técnicas (com composição da refeição, o método de confeção, a capitação da matéria prima utilizada e o peso edível, o valor nutricional total dos macronutrientes e o valor energético total)	3
Oferta exclusiva de água diariamente	3
Oferta de pão	3
Oferta de pão integral ou de mistura de cereais e embalado	2
Oferta equitativa dos vários métodos de confeção (exceto fritura)	2
Oferta de fritos no máximo uma vez quinzenalmente	3
Oferta de pratos repetidos no máximo em 5% das refeições	1
Oferta de pratos com alimentos ricos em gorduras trans (maionese, manteiga/margarina, natas/bechamel) no máximo em 5% das refeições	2
O prato é composto por: fornecedores proteicos, fornecedores de hidratos de carbono e acompanhamento de hortícolas	3
Oferta de prato vegetariano ou à base de ovo 2 vezes por mês, para todas as crianças, preferencialmente com periodicidade quinzenal	1
Sopa	
Oferta diária de sopa de hortícolas frescas (base batata, legumes ou leguminosas)	3
Oferta de sopa passada ou triturada, tipo creme/aveludo, no máximo 2 vezes por semana	3
Oferta de sopa com leguminosas (na base) no mínimo 1 vez por semana	3
Ausência de sopa de carne ou peixe	2
Oferta de 30% de sopas repetidas no máximo, mensalmente	1
Prato Principal	
Fornecedores proteicos (de origem animal)	
Oferta de carne ou pescado em dias alternados	3
Oferta equitativa de refeições de pescado e de carne (mensalmente)	2
Oferta de prato de aves ou criação no mínimo 1 vez por semana	3
Oferta de prato de peixe não fracionado/"à posta" no mínimo 1 vez por semana (ex: posta de peixe; porções de polvo ou lulas)	3
Oferta de prato de carne não fracionado/"à posta" no mínimo 1 vez por semana (ex: bife; costeleta; escalope; carne assada; carne estufada fatiada; hambúrguer, almondegas)	3
Oferta de pratos de carne ou peixe fracionados no máximo 2 vezes por semana (picado, lascado, cortado em pequenas porções)	3
Oferta de pratos que incluam ovo no mínimo 2 vezes por mês (preferencialmente com periodicidade quinzenal)	3
Oferta de produtos de charcutaria e salsicharia no máximo 1 vez por mês	3
Oferta de carne ou pescado repetidos no máximo em 40% das refeições (mensalmente)	1
Guarnição – Fornecedores de HC	
Oferta diária de acompanhamento de arroz, massa ou batata	3
Oferta de acompanhamento de arroz, massa ou batata, em dias alternados (não pode ser dado o mesmo acompanhamento em dias seguidos)	3
Oferta equitativa entre os acompanhamentos (arroz, batata e massa)	2
Oferta de leguminosas no prato pelo menos 1 vez por semana, em complemento ou substituição da fonte de hidratos de carbono	3
Hortícolas e/ou saladas	
Oferta diária de hortícolas crus ou cozinhados	3
Oferta de hortícolas privilegiando a sazonalidade	1
Oferta de hortícolas repetidos no máximo em 30% das refeições (mensalmente)	1
Oferta diária de um mínimo de 3 variedades de hortícolas (Não podem ser contabilizados produtos hortícolas utilizados para a preparação de pratos, como cebola ou alho para refogados, cebola para tempero de saladas, pimento ou cenoura para "colorir" o arroz, etc)	1

Sobremesa	
Oferta diária de fruta fresca	3
Oferta de fruta privilegiando a sazonalidade	1
Oferta diária de pelo menos 3 porções de fruta (1 peça de fruta = 1 peça de fruta média)	1
Oferta de fruta repetida no máximo em 40% das sobremesas de fruta (mensalmente)	1
Oferta de fruta confeccionada, sem adição de açúcar, num máximo de 1 vez por semana	3
Sobremesa doce no máximo 2 vezes por mês, em semanas distintas (e em dias não coincidentes com fruta cozida/assada) – iogurte natural, gelado de leite, gelatina de origem vegetal, sobremesa láctea (arroz doce, aletria, pudim, leite creme)	3
Total	100%

A pontuação atribuída aos critérios desta grelha traduz-se da seguinte forma: 3=critério exigido; 2=critério recomendado; 1=critério desejado. Assim, se a ementa obedecer ao critério é-lhe atribuída a pontuação correspondente e, caso isso não aconteça, é atribuída pontuação nula (zero). Quando não for possível avaliar um dos critérios, este não deve ser considerado na atribuição de classificação percentual, devendo utilizar-se a seguinte fórmula para obter a percentagem máxima possível: $(n^{\circ} \text{ de critérios avaliados} \times 100\%) / 42 \text{ critérios}$.

Posteriormente a percentagem obtida é convertida nos 5% correspondentes a esta alínea.

A alínea c), nomeadamente “Diversidade das ementas apresentadas mencionando o peso edível para cada refeição com ponderação mínima de 10% (dez por cento)”, é avaliada e pontuada da seguinte forma:

a. Apresentação de todas as fichas técnicas com a informação solicitada no caderno de encargos, nomeadamente a composição da refeição, o método de confeção, a capitação da matéria-prima utilizada e o peso edível, o valor nutricional total dos macronutrientes e o valor energético total, para as diferentes faixas etárias (10%).

A alínea e), nomeadamente “Plano de controlo de qualidade do serviço prestado e das refeições fornecidas, nomeadamente: Inquérito de avaliação e recolha de amostras para eventuais análises microbiológicas com ponderação mínima de 10% (dez por cento)”, é avaliada e pontuada da seguinte forma:

a. Inquérito de avaliação (2,5%):

I. Apresentação de questionários a aplicar futuramente ao Agrupamento de Escolas de Penacova/Alunos/Encarregados de Educação, com o intuito de avaliar a sua satisfação relativamente às ementas e refeições servidas, concedendo-lhes a oportunidade de apresentarem algumas sugestões.

b. Recolha de amostras para eventuais análises microbiológicas (2,5%):

I. Apresentação da periodicidade da recolha de amostras para análise microbiológica, assim como dos parâmetros analisados.

c. Implementação do sistema de gestão da qualidade e segurança alimentar (5%):



Câmara Municipal de Penacova

I. Apresentação de declaração/certificação de implementação do sistema de gestão da qualidade e segurança alimentar, baseado na metodologia HACCP, conforme disposto do Regulamento CE 852/2004 de 29 de abril de 2004. -----

A alínea f), nomeadamente “Requisitos ambientais com ponderação mínima de 10% (dez por cento)”, é avaliada e pontuada da seguinte forma: -----

a. Apresentação dos compromissos da entidade para com o meio ambiente, evidenciando alguns exemplos (10%).-----

5 – ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

5.1 – Análise das Propostas -----

OS CONCORRENTES: -----

- **Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.** – apresentou uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “...*após análise e estudo de todo o processo de concurso com vista à elaboração de proposta para o referido procedimento, declara que a mesma não se enquadra no preço base definido no Programa do Procedimento, inviabilizando assim a admissão da nossa proposta para efeitos de análise, tal como o prevê a legislação em vigor, mais especificamente a alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

- **Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.** - apresentou uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “...*após análise e estudo de todo o processo de concurso com vista à elaboração de proposta para o referido procedimento, concluímos que o preço base mencionado no Programa de Concurso, não nos permite apresentar uma proposta que englobe todos os custos inerentes à prestação do serviço, inviabilizando assim a admissão da nossa proposta para efeitos de análise, tal como o prevê a legislação em vigor, mais especificamente a alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

- **Rescater – Prestação de Serviços, Lda.** - apresentou uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “... *não apresenta proposta, porque após análise do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos não foi possível enquadrar a sua proposta no preço base estipulado para o procedimento, nos termos do disposto na legislação aplicável, designadamente na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

- **Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão** - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- **Centro Social e Paroquial de Lorvão** o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 37 | 67



Câmara Municipal de Penacova

- **Santa Casa da Misericórdia de Penacova** o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.^a do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-

- **Fundação Mário Cunha Brito** o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.^a do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- **Eurest – Sociedade Portuguesa de Restaurantes** - apresentou uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “...*após leitura e análise do Caderno de Encargos referente ao Concurso Público nº 04/2022 para Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023, concluímos que o preço base não nos permite apresentar uma proposta que englobe todos os custos inerentes à prestação do serviço, conforme alínea d) do n.º 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

5.2 – Ordenação das propostas -----

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art. 146.º do CCP, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento que é a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores de avaliação, expressos no anexo I, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas, considerando-se os seguintes fatores de avaliação: -----

- Preço com uma ponderação de 70% -----
- Adequação alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade com uma ponderação de 20% -----
- Diversidade das ementas apresentadas mencionando o peso edível para cada refeição com uma ponderação de 10%-----
- Diversidade das ementas diferidas (tempo de entrega entre a confeção e entrega) com uma ponderação de 10%-----
- Plano de controlo de qualidade do serviço prestado e das refeições fornecidas, nomeadamente: Inquérito de avaliação e recolha de amostras para eventuais análises microbiológicas com uma ponderação de 10%-----
- Requisitos ambientais com uma ponderação de 10%-----

De acordo com os fatores expressos no anexo I – Fatores de Avaliação e conforme Quadro Comparativo de Valorização, as propostas ficaram assim classificadas: -----

Lotes	Orden.	Concorrentes	Descrição	Valor / Lote	Classif. Final
N.º 1	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €	0,8269
	2.ª	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.		90 343,75 €	0,7970



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

	3.ª	Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.		89 731,25 €	0,7552
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D' Alva	61 950,00 €	0,0827
	2.ª	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.		61 950,00 €	0,7970
	3.ª	Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.		61 530,00 €	0,7552

6 - PROPOSTA DE DECISÃO

Conforme o relatório preliminar, de 07/09/2022, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação aos concorrentes (abaixo mencionados), pelo montante de: -----

Lotes	Orden.	Concorrentes	Descrição	Valor / Lote	Classif. Final
N.º 1	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €	0,8269
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D' Alva	61 950,00 €	0,0827

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelos serviços da entidade adjudicante do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

6 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023, aos concorrentes: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote
N.º 1	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D' Alva	61 950,00 €

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Relatório Final e Minuta do contrato, referente ao Concurso Público 05/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023, ao concorrente: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote
N.º 1	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2.º e 3.º Ciclos Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	90 343,75 €
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	1, 2.º e 3.º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D' Alva	61 950,00 €

3 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

3.1 CONHECIMENTO DO AJUSTE DIRETO N.º 61/2022 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE. -----

Informação

Considerando que: -----

1. Desde o passado mês de Abril (inclusive), que a faturação emitida pelo nosso comercializador de energia elétrica sofreu alteração significativa, tendo o mesmo deixado faturar os consumos (Kwh) pelo valor fixo anual estipulado para as diferentes tarifas horarias, passando a indexar estes consumos (Kwh), à denominada componente indexada OMEL; -----

2. Esta componente indexada OMEL, varia de acordo com o mercado internacional energético, situação que não tem permitido garantir um preço de aquisição constante para um prazo considerado razoável, como por exemplo um prazo de 3 meses;-----

3. Esta imprevisibilidade do valor da componente indexada OMEL, associada à variabilidade dos consumos internos, não permitiu estabelecer uma situação estável e duradoura, no custo do fornecimento de energia elétrica às instalações municipais, razão pela qual, no período de vigência do Procedimento de Ajuste Direto n.º 20/2022, o montante global nele considerado de 132.467,14€ + IVA foi ultrapassado, encontrando-se por regularizar faturas emitidas pelo comercializador de energia no montante de 100.174,14€ (IVA incluído) correspondentes àquele período de vigência; -----

Assim, face a esta situação, é necessário proceder ao Enquadramento Jurídico que sustente e dê cobertura à regularização do pagamento destas Faturas, junto do Fornecedor do Serviço de Eletricidade. -----

O Executivo tomou Conhecimento do Ajuste Direto n.º 61/2022 - Aquisição de Fornecimento de Eletricidade. -----



Câmara Municipal de Penacova

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

Neste momento apresentou-se na reunião a Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva.----

4.1 ACORDO DE COLABORAÇÃO DE TERRENO PRIVADO NO NOVO ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

A este respeito referiu: -----

Existindo interesse legítimo no terreno, para acesso ao Centro Educativo, não consigo entender porque não houve a opção de compra desse mesmo terreno. Seria a forma correta, clara e a que deve ser tomada, sempre, em primeiro lugar. Também aqui não tive acesso a qualquer parecer jurídico que este assunto me parece merecer.-----

Um acordo de colaboração, em que existe a cedência de uma parcela de terreno, em troca da realização de obras em terrenos privados, obras essas: portões, muros, vedações, arrumos, fossa séptica e que tem um custo superior a 40.000€. Não sei se fizeram as contas do custo m2 e se compararam com o que custou o terreno ao lado, onde está instalada a escola.-----

Questiono também, no caso de futuras anomalias na obra, de quem é essa responsabilidade? -----

Parece-me também extemporâneo a vinda deste acordo de colaboração a reunião, na medida em que as obras estarão praticamente concluídas e portanto o voto, no meu caso, pouco conta.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que o número parece elevado, à primeira vista, mas algumas destas intervenções já estavam englobadas e previstas nesta empreitada, de novas acessibilidades ao Centro Escolar de Figueira de Lorvão. Esta obra vai trazer maior conforto de segurança, quer a alunos, quer a professores, e funcionários, não só no acesso de transporte escolar, mas ao próprio estacionamento. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Acrescentou, em primeiro lugar, que esta obra decorre de uma incorreta implantação do Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão. O projeto tem uma implantação criadora de problemas e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

conflitos com o trânsito normal da rua da Leirinha, que justifica termos criado esta nova acessibilidade.-----

Depois há aqui também uma questão de boa utilização de recursos públicos, que não tem corrido totalmente bem, para ser transparente e sincero, que tem a ver com o facto de termos um grande investimento, que está a ficar concluído e que não tinha condições para entrar em funcionamento. Quando digo que não está a correr totalmente bem, é porque agora, no fim do processo, é que se descobriu que afinal havia ali problemas, também relacionados com a potência elétrica e portanto a necessidade de fazer quatro investimentos relacionados com a instalação de eletricidade no Centro Escolar. O que na verdade também revela a forma atabalhoada como aquela obra foi lançada, como aquela obra foi projetada e como a obra vinha decorrendo.-----

Entretanto, a fazer-se esta acessibilidade, e também na estratégia de ter um calendário compatível com a própria forma como o Centro Escolar ia ficando pronto, na verdade esta obra de acessibilidade de alguma forma teve de ser acelerada, desde logo na sua génese inicial. Isto é, escolhemos o procedimento urgente, com o tínhamos feito para a Rua Dr. Artur Soares Coimbra, como forma de acelerar o processo. -----

Uma segunda nota para dizer que fomos tendo várias reuniões com o proprietário, que na nossa perspetiva, seria beneficiado pela obra, mas esta também só era passível ser feita em condições de boa acessibilidade mobilizando o seu terreno e como dá conta o próprio acordo, houve aqui vários *timings*. Este acordo foi sendo estabelecido e portanto no fundo foi escolhida uma fórmula evolutiva, mas célere, de articulação com o privado. -----

Sublinhar ainda, tal como foi referido pelo Senhor Presidente, que mais de metade dos valores aqui estão espelhados, já era investimento que iríamos fazer, fosse qual fosse o perfil transversal da estrada. Isto é, se no limite e absurdo, a estrada fosse estrangulada e estabelecer uma nova vedação da propriedade, grande partes destas despesas já estavam englobadas, eram obrigatórias e já estão na empreita.-----

Ou seja, isto não significa uma despesa pública adicional para o Município dos cerca de 40.000€, porque mais de 20.000€ já estavam previstos, designadamente a construção de um novo muro, a construção de uma nova vedação, a construção da acessibilidade ao terreno do proprietário e também a questão da fossa séptica. Na verdade a nossa obra ia destruir uma fossa de um privado e portanto era necessário estabelecer uma nova fossa, com fornecimento e aplicação. -----

É tudo isso que se está a fazer. Em bom rigor o único trabalho que está a ser oferecido à pessoa, em troca da sua disponibilidade para ceder 303 m², é o telheiro. Como podem verificar pela evolução histórica de que o próprio acordo dá conta, começou por ser um telheiro e depois a pessoa, já com a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 42 | 67



Câmara Municipal de Penacova

obra em curso, veio solicitar que fosse um arrumo de escassa relevância urbanística, com 36 m2. E foi isso que se fez.-----

Em bom rigor, este acordo é a troca de 303 m2 por um telheiro que custa aproximadamente 12.000€, e portanto não é tanto como pode parecer.-----

Acresce ainda a questão da indemnização ao proprietário, que teve a ver com a forma como a obra foi sendo executada e que é um assunto que obviamente também envolverá o empreiteiro. -----

Porque na verdade estamos num ano seco, a obra decorreu em meses de verão, não choveu, e era necessário ter regado muitas vezes a obra, o que não se verificou. Sempre que a nossa fiscalização ia ao local ou este proprietário o solicitava faziam-no, mas provavelmente foi menos vezes do que era necessário. Agora a pessoa alega que também teve danos patrimoniais no imóvel da empresa e portanto ainda vamos ter que acertar essa componente, mas este acordo também já é, de alguma forma, um primeiro repositório dessa responsabilização, que podemos ter de assumir, em função de danos causados.-----

Este é o enquadramento que explica como se chegou a uma solução, que está implementada, e nesse aspeto o Senhor Vereador João Azadinho tem razão. O processo decorreu por etapas sucessivas, com diversas negociações e alguma atribulação, foi possível chegar a uma proposta consensual. -----

Informação

No âmbito da realização da Empreitada de Obras Públicas “CCEFL – Arruamento de acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão”, houve a necessidade do Município proceder à ocupação de espaço privado, em prol da necessidade de melhorar as condições de acesso ao Centro Escolar, bem como à Associação A.M.L. Gavinhos, por forma a permitir o alargamento das vias que circulam a propriedade do Centro Escolar (por nascente e norte). Deste modo, garante-se a adequada circulação de veículos de transportes coletivos de passageiros com a respetiva paragem para largar e recolher as crianças, assim como a criação de áreas para estacionamento de professores, funcionários, bem como outros utentes.-----

Desta forma, e tendo em conta a utilização de espaço privado para a execução da empreitada, nomeadamente do Sr. Márcio Lopes (estaleiro da MLopes Tur Unipessoal, Lda) o Município procedeu à realização de um Acordo de Colaboração entre as partes com os respetivos direitos e deveres de ambos e as contrapartidas negociadas com o proprietário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 43 | 67



Câmara Municipal de Penacova

A minuta do referido “Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e o Sr. Márcio Lopes, para cedência de terreno junto ao Centro Escolar da Freg. de Figueira de Lorvão” segue em anexo para ser presente ao órgão competente para a decisão de contratar, para conhecimento e aprovação. -----

Conclusão: -----

Face ao exposto anteriormente, e salvo melhor opinião, proponho que a presente informação e o respetivo Acordo de Colaboração sejam presentes ao órgão competente para a decisão de contratar para conhecimento e aprovação. -----

Por fim, deverá ser dado conhecimento das deliberações do mesmo órgão à parte interessada, enviando a respetiva minuta do contrato para pronúncia e subscrição -----

Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e o Sr. Márcio Lopes, para cedência de terreno junto ao Centro Escolar da Freg. de Figueira de Lorvão -----

Considerando que: -----

- No seguimento da conclusão da construção do Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão, verificou o Município não estarem garantidas condições adequadas de conforto e segurança no que respeita ao acesso dos utentes ao edifício escolar. -----
- As condicionantes identificadas prendem-se sobretudo, pelo facto da via de comunicação (Rua da Leirinha), não dispor de perfil suficiente, nem sobrelarguras em número e dimensão mínimas, que permitam o estacionamento temporário necessário à chegada e partida dos alunos. Importa referir que a rua em causa, se caracteriza por ser uma via principal, pois serve outras instituições localizadas nas imediações que promovem muito tráfego na via devido às suas atividades. -----
- Visando a resolução das restrições existentes, o Município desenvolveu uma alternativa viável para o acesso ao Centro Escolar, que passou pela execução de um acesso à parte posterior do edifício (zona Norte). -----
- A solução compreende o alargamento das vias que circulam a propriedade do Centro Educativo (por nascente e norte) possibilitando a adequada circulação de veículos de transporte coletivo de passageiros nas próprias condições de segurança, permitindo ainda a paragem para largar e recolher as crianças com bolsa devidamente dimensionada. Esta intervenção contempla diversas áreas de estacionamento automóvel de apoio ao equipamento e ainda melhorar os acessos e o estacionamento da Associação A.M.L. Gavinhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 44 | 67



Câmara Municipal de Penacova

• Para a implementação da solução estudada, constatou-se a necessidade de adquirir cerca de 303 m2 de terreno de terceiros, designadamente do Sr. Márcio Lopes, proprietário do artigo localizado a nascente do centro escolar. -----

• Foram realizadas reuniões, entre o Município e o Sr. Márcio Lopes, com objetivo de discutir contrapartidas, tendo em vista a cedência da referida área de terreno por parte do proprietário. -----

Assim, entre: -----

- **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29 de maio de 2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **primeiro outorgante**; -----

E -----

- **Márcio Lopes**, com o Número de Identificação Fiscal 201 994 089, e Cartão de Cidadão n.º 11594941, na qualidade de proprietário do terreno onde se encontra instalado o Estaleiro da Empresa MLopesTur, na Rua da Tojeira, n.º 13 B – Gavinhos, 3360-054 Figueira de Lorvão, adiante designado por **segundo outorgante**. -----

É celebrado o presente acordo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas: -----

1.ª Cláusula -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente acordo de colaboração entre as partes para proceder à cedência de 303 m2 de terreno pertencente ao terreno da propriedade do Sr. Márcio Lopes, na Freguesia de Figueira de Lorvão, por forma à possibilidade de o Município de Penacova através da Empreitada de Obras Públicas “CCEFL – Arruamento de Acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão” realizar uma via de acesso com as devidas condições para a circulação de transportes públicos a este local, que irá integrar o domínio público municipal. -----

2.ª Cláusula -----

Obrigações do Primeiro Outorgante, assumidas num momento inicial -----

O Segundo Outorgante, concordou com a cedência dos 303 m2 a favor do Município de Penacova, em troca de uma lista de contrapartidas, que se enumeram de seguida, baseadas em planta desenhada em anexo [Anexo I]: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 45 | 67



Câmara Municipal de Penacova

1. O primeiro outorgante compromete-se a realizar o pagamento dos portões de acesso ao Estaleiro da MLopesTur, já existentes no local, no valor de 2500,00 € + IVA. O portão que confronta com a via a ser intervencionada, será realocado no decorrer da empreitada. -----
2. É também dever do primeiro outorgante a realocação do contentor existente no estaleiro da MLopesTur, encostando o mesmo ao muro realocado. Esta operação tem um custo para o primeiro outorgante de 800,00 € + IVA. -----
3. Outra obrigação do primeiro outorgante é a de execução de um portão “homem” no topo nascente da propriedade, com a construção também de um telheiro, no mesmo local. Esta operação irá custar ao Município a quantia de 4.445,97 € + IVA. -----
4. O primeiro outorgante responsabiliza-se ainda pela alteração dos contadores existentes no muro de vedação exterior da propriedade do Sr. Márcio Lopes, para nova localização adequada às alterações que o mesmo muro irá ser alvo. Esta alteração perfaz um custo para o Município de 300,00 € + IVA. -----
5. O primeiro outorgante encarrega-se igualmente da demolição do muro de vedação da propriedade existente (em blocos de cimento) e reconstrução do mesmo em nova localização (muro de betão com assentamento de blocos no topo). Os trabalhos descritos perfazem um valor de 18.391,88 € + IVA. ---
6. Por fim, o primeiro outorgante ficou também responsável pelo transplante das árvores existente na propriedade, assim como na realocação da fossa presente no local, incluindo todos os trabalhos acessórios. Estas atividades totalizam um valor de 4.500,00 € + IVA para o Município. Posteriormente, ficou estabelecido com o Sr. Márcio Lopes que, o transplante das árvores ficaria sem efeito, abatendo o valor da responsabilidade do Município para 4.000,00 € + IVA. -----

3.ª Cláusula -----

Obrigações do Primeiro Outorgante, assumidas em junho de 2022 -----

1. Em junho de 2022 ficou estabelecido que o telheiro junto da entrada a nascente, não seria um telheiro, mas sim um arrumo com cerca de 36 m2, conforme planta desenhada em anexo [Anexo II] e assinada pelo Segundo Outorgante. -----
2. De acordo com o exposto anteriormente, o Primeiro Outorgante foi ao mercado pedir cotação para o referido arrumo com cerca de 36 m2, com todos os trabalhos acessórios, tendo obtido um valor de 12.767,77 € + IVA. -----

4.ª Cláusula -----

Obrigações do Primeiro Outorgante, assumidas em agosto/setembro de 2022 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 46 | 67



Câmara Municipal de Penacova

1. O primeiro outorgante assume perante o segundo outorgante a instalação da fossa séptica dentro da sua propriedade, por um empreiteiro, que não o mesmo da empreitada do “CCEFL – Arruamento de Acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão”. Esta operação terá um custo para o Município de 700,00 € + IVA. -----

2. O primeiro outorgante compromete-se ainda que o mesmo empreiteiro proceda à colocação da rede de vedação a fornecer pelo mesmo, sendo que a mesma atividade totaliza a quantia de 2.247,00 € + IVA para o Município. -----

3. O primeiro outorgante compromete-se ainda que o mesmo empreiteiro proceda à execução de um fosso, sendo que a mesma atividade totaliza a quantia de 350,00 € + IVA para o Município. -----

5.ª Cláusula -----

Obrigações assumidas posteriormente pelo Primeiro Outorgante -----

1. O primeiro outorgante assume ainda todas as obrigações decorrentes de prejuízos originados pela obra (sem prejuízo de posterior ressarcimento junto do empreiteiro), desde que devidamente documentados. -----

2. O segundo outorgante entendeu remeter, para já e neste âmbito, os seguintes documentos de despesa: -----

a) Orçamento n.º OT 04P2022/1, da Consultática, no valor de 1.250,86 € + IVA; -----

b) Orçamento OR SO/714, da Trilhos Energéticos, Soluções Sustentáveis, Lda. , no valor de 1.200,00 € + IVA; -----

c) Fatura Proforma n.º 20206200, da Wurth Portugal – Técnicas de Montagem, Lda., no valor de 848,00 € + IVA; -----

d) Orçamento 22/58, de Hugo Flávio Ferreira – Comércio Unipessoal, Lda., no valor de 612,68 € + IVA. -----

6.ª Cláusula -----

Encargos Globais do Primeiro Outorgante -----

O primeiro outorgante fica responsável pela execução das obrigações apresentadas nas cláusulas 2.ª a 5.ª. As obrigações referidas totalizam um custo para o primeiro outorgante, no valor de **42.316,65 €** (quarenta e dois mil, trezentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme se pode analisar pelo quadro abaixo representado, sem prejuízo do que vier a ser acordado no âmbito da cláusula 5.ª. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Data	Descrição dos Encargos	Encargos Financeiros Primeiro Outorgante
No momento inicial	Portões da propriedade do Sr. Márcio Lopes	2.500,00 € + IVA
	Alteração do contentor presente no estaleiro	800,00 € + IVA
	Portão "homem" (entrada nascente propriedade)	960,00 € + IVA
	Alteração dos contadores	300,00 € + IVA
	Demolição de muro de blocos e construção de muro de betão para delimitação da propriedade do Sr. Márcio Lopes	18.391,88 € + IVA
	Fornecimento Fossa séptica	4.000,00 € + IVA
Junho	Execução de arrumo de 36 m2	12.767,77 € + IVA
Agosto/setembro o 2022	Instalação de fossa séptica (fornecida pela empreiteiro da obra da Rotunda)	700,00 € + IVA
	Fornecimento e aplicação de rede de vedação para aplicação do muro da propriedade do Sr. Márcio Lopes	1.547,00 € + IVA
	Execução de um fosso	350,00 € + IVA
TOTAL		42.316,65 € + IVA

7.ª Cláusula -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

1. O segundo outorgante compromete-se a ceder a área de terreno respetiva para a realização da intervenção do Município, nomeadamente de cerca 303 m2 (trezentos e três), segundo levantamento topográfico realizado pelo primeiro outorgante. -----
2. É ainda um compromisso do segundo outorgante permitir a realização dos trabalhos neste local, pois uma vez consignados os trabalhos, o terreno passa a ser da posse administrativa dos empreiteiros, tendo os mesmos a responsabilidade de realizar todas as intervenções, de acordo com o plano de trabalhos aprovado pelo primeiro outorgante. -----
3. O segundo outorgante compromete-se a não exigir, até à conclusão dos trabalhos, qualquer outra contrapartida não constante do presente acordo. -----

8.ª Cláusula -----

Rescisão -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 48 | 67

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do acordo de colaboração, confere à outra parte, nos termos gerais do direito, a possibilidade de rescindir o acordo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. Não poderá ser posta em causa, por razões de gestão patrimonial pública, a disposição do n.º 1, da cláusula 7.ª. -----

3. A rescisão do presente acordo poderá ser concretizada a todo o tempo, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

A minuta do presente acordo de colaboração foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de ____ de _____ de 2022. -----

E por ambas as partes aceitarem o conteúdo integral do presente acordo de colaboração, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes. -----

O Executivo tomou conhecimento da minuta do acordo de colaboração entre o Município de Penacova e o Sr. Márcio Lopes, para a cedência de terreno junto ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão, e deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (dois) contra, do Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva, aprovar a mesma. -----

Declarações de Voto-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Declarou: -----

Nada tenho a opor à obra em si, de melhoria da acessibilidade, mas tal como disse na minha intervenção, poderia ter sido feito de outra forma. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Votei contra no seguimento da justificação dada, mas também pelo facto de não termos conhecimento desta situação. Este assunto deveria ter sido abordado no Executivo antes da obra se concretizar e depois sim, tomarmos decisões. -----

4.2 APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA DOS LOTES 2, 3 E 4 DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS. -----

Informação

O loteamento do Parque Empresarial dos Covais sofreu recentemente uma alteração de designação respeitante à Parcela – Equipamento 1, que passa a designar-se por Lote L04. -----

Assim, o Parque Empresarial dos Covais passa a ter três lotes disponíveis para alienação. Importa referir que à data ainda está por efetivar o respetivo registo. -----

Tendo em conta que foram apresentadas algumas propostas para aquisição dos lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal para atribuição de lotes para instalação de indústrias e outras atividades económicas deve ser feita a alienação dos lotes por Hasta Pública. -----

Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa. Relativamente às datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas: 31 de outubro de 2022. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública: 4 de novembro de 2022 pelas 10h30m. -----

Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----

O valor base de licitação de cada lote será de 5,00 € (cinco euros) por metro quadrado, a que pode acrescer o que resulta do n.º 3 da cláusula 4.ª do Programa, nos termos do Regulamento Municipal acima referido por postos de trabalho não criados. Sem prejuízo desse acréscimo, o valor base de cada lote será o seguinte: -----

- Lote L02 – 31.478,50€ (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos);

- Lote L03 – 28.618,25€ (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos); -----

- Lote L04 – 8.819,00€ (oito mil, oitocentos e dezanove euros). -----

Para cada lanço, o valor será de 500,00€ (quinhentos euros). -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação da Hasta Pública para alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais; -----

- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar a Hasta Pública para alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais;

Nomear os seguintes membros do júri efetivos e suplentes: -----

- Presidente - Anabela Sousa Marques (Chefe de Divisão);-----

- Vogais efetivos: Paula Simões (Eng^a); Joana Pereirinha (Técnica Superior);-----

Vogais suplentes: Bruno Amaro (Arquiteto); Isilda Duarte (Chefe de Divisão). -----

4.3 APROVAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "PROJETO DE EXECUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que, como foi referido pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, no início da reunião, entregaram uma candidatura ao PRR, para requalificação do Centro de Saúde de Penacova. Foi-nos atribuída uma verba que ronda o meio milhão de euros, que é insuficiente para os problemas do edifício, nomeadamente estruturais. Ainda assim decidimos avançar para não desperdiçar essa verba, que vai ser aplicada, sobretudo, em intervenções na área da eficiência energética. Esperamos que haja uma segunda fase e que o Centro de Saúde possa ter a intervenção que realmente merece. Mas conseguimos entregar a candidatura ao PRR dentro do prazo, 30 de setembro. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Em complemento, referiu que na página 39/40 do relatório de anomalias, o Itecons vem dizer o seguinte: "Estima-se que as intervenções indicadas tenham um custo aproximado de 900.000€ (s/ IVA)". Como o limite da candidatura eram 530.392,61€, foi necessário fazer escolhas, priorizando sobretudo questões de consolidação do edifício com problemas estruturais e depois as questões da eficiência energética e da acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

Entretanto houve contactos com a ARS, a meio do percurso solicitámos ao PRR, que no caso da saúde funciona junto da ACSS, uma entidade Central do Ministério da Saúde, para fazer o reforço da verba no caso de Penacova e também um adiamento do prazo para a submissão da candidatura. Foi-nos respondido que não, nem havia reforço, nem estava prevista qualquer prorrogação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 51 | 67



Câmara Municipal de Penacova

Estranhamente, no dia 30 à tarde, fomos informados pela ARS que tinha havido uma prorrogação do prazo para submissão de candidaturas, já a nossa tinha sido submetida.-----

Estávamos a respirar um pouco e a descomprimir do stress que foi ter conseguido montar esta candidatura em tempo, quando vem a notícia que afinal tínhamos mais um mês para o fazer. E agora até veio a notícia, que não deixa de ter o seu aspeto curioso, que é, se quisermos incluir alguma coisa na candidatura temos que desistir da que já submetemos e fazer uma nova. Não iremos desistir, até porque consideramos que a candidatura tem todos os elementos necessários para ser aprovada.-----

Como também fui dando conta, era necessário um protocolo de colaboração com a ARS, que depois de algumas atribulações foi celebrado, e diz o que é importante.-----

Refere o mesmo que se os Municípios quiserem apresentar valor superior ao do aviso de concurso, não estão impedidos de o fazer, mas têm de dizer de onde vem o financiamento. Como temos o nosso orçamento com um a taxa de execução já bastante razoável, e não temos propriamente uma situação financeira folgada, não vislumbro onde se pudessem ir buscar verbas para o reforço deste valor.-----

Portanto a candidatura fica tal como foi entregue, mas entretanto, dos contactos que vamos fazendo, houve um especialmente relevante, do Senhor Secretário Executivo da CIM, Dr. Jorge Brito, que muito proactivamente nos disse - se a verba que entendem que deveria estar era muito superior ao que vem na lista fechada do aviso de concurso, quando souberam o valor digam-nos precisamente isso. Fiz essa comunicação e já tenho a resposta do Senhor Secretário Executivo, dizendo que está a fazer diligências junto da ACSS, da ARS e do Recuperar Portugal, para haver uma segunda fase, mesmo para projetos que tenham concorrido na primeira, poderem ainda apresentar candidaturas complementares. Vamos esperar que essa boa notícia chegue.-----

Dar ainda conta que estamos preconizar, nesta fase, duas consultas a entidades, uma delas a própria ARS, prevista no protocolo. Naturalmente tendo em conta a exiguidade dos prazos, o protocolo foi formado no dia 22 de setembro, e já era complicado consultar a ARS antes do prazo de candidatura, pelo que o vamos fazer agora. Neste caso, porque é um edifício existente, mas há ali algumas intervenções que podem colidir com segurança contra incêndios e também vamos consultar a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. São as duas consultas que preconizamos e que solicito que seja deliberado.-----

No seguimento da informação técnica datada de 10 de outubro de 2022, anexa a este processo e, proposta da Chefe de Divisão, relativamente ao Projeto desenvolvido no âmbito da aquisição de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 52 | 67



Câmara Municipal de Penacova

serviços “Projeto de Execução / Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”, processo da plataforma de gestão documental MyDoc n.º 2022/300.10.005/750, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto, bem como notificar o prestador de serviços da Decisão.-----

Mais deliberou que, como o preço base é de 474.402,60 € + IVA, a fixar no Caderno de Encargos, é enquadrável na classe três de alvará e, nessa medida, o projeto de execução terá de ser objeto de revisão.-----

Deverão solicitar-se os pareceres da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), nos termos do protocolo celebrado, e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). --

4.4 RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA".-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra:-----

“Aprovo a minuta de contrato. O assunto deve ser alvo de deliberação da Câmara, no sentido de ratificação do presente despacho.”-----

4.5 EMPREITADA E OBRAS PÚBLICAS "REQUALIFICAÇÃO DA ROTUNDA E DO ESPAÇO ENVOLVENTE EM SÃO PEDRO DE ALVA - EMPREITADA" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Informação

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra:-----

“1. Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude de o pedido decorrer de trabalhos complementares solicitados pelo Dono de Obra; -----

2. Aprovo do Plano de Trabalhos, o Plano de Equipamentos e Mão-de-Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----

3. Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir forma menos solene do que a do contrato (a) do n.º1 do artigo 311.º do CCP), pelo que deve ser promovida uma adenda ao contrato de empreitada, a ser preparada pelos serviços jurídicos.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 53 | 67



Câmara Municipal de Penacova

4. Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no artigo 315.º do CCP.

5. Este assunto deve remetido à Câmara Municipal, para ratificação (informação e presente despacho)”

“1. Aprovo a minuta da adenda ao contrato de empreitada. -----

2. Remeta-se ao cocontratante.-----

3. Deve a minuta ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação.” -----

4.6 EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS (EB1) DE FIGUEIRA DE LORVÃO":-----

4.6.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO;-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra:-----

“1. Não parece fazer sentido a aprovação em outubro de uma nova programação financeira de uma obra que regista uma prorrogação até 15 de setembro de 2022, mas não se encontra ainda concluída. -----

2. Porém, tal assunto tem implicação em pedidos de pagamento. Como informam os serviços técnicos, “todos os documentos referentes às prorrogações de prazo da empreitada em questão, são dados obrigatórios a entregar (...) para efeitos de pedidos de reembolso perante a entidade financiadora”. -----

3. Assim sendo, aprovo todos os documentos inerentes à programação da 4.ª prorrogação de prazo, sabendo contudo que deverão ser objeto de reformulação no âmbito de uma 5.ª prorrogação, que se revela necessária. -----

4. A decisão deve ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação. -----

5. Deve ser notificado o cocontratante sobre a necessidade de nova prorrogação (uma vez que a obra não se mostra concluída).” -----

4.6.2 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR (4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO);-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 54 | 67



Explicou que a 4ª prorrogação de prazo tinha de ser despachada para se poder fazer um pedido de pagamento, de um valor substantivo, de 490.000€. Inclui a obra mas também já algum equipamento para o Centro Escolar e por isso também, mais uma vez ligando ao ponto do arruamento, a necessidade de ter as obras concluídas com alguma celeridade. O edifício está à espera de poder ser utilizado, mas não tinha a questão da acessibilidade resolvida. -----

Entretanto reunimos com o empreiteiro e chegou-se à conclusão que já não havia possibilidade de concluir a obra dentro deste pedido de prorrogação, razão pela qual hoje estamos a ratificar a 4ª prorrogação, que despachei para o Senhor Vereador Carlos Sousa poder dar indicações no sentido de submeter o pedido de pagamento, que foi ontem aprovado. Também já consta desta agenda a 5ª prorrogação de prazo, resultante de uma reunião que tivemos com o empreiteiro e na qual foi estabelecido que há tarefas que ele estava de alguma maneira a tentar não fazer, mas que vai executar e para isso necessita de mais prazo. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Perguntou se já alguma data prevista para a finalização dos trabalhos. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que o edifício está praticamente concluído, faltam apenas arranjos exteriores, prevendo-se que seja inaugurada no segundo semestre. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Saliento que será assim, com a ressalva que já fiz ao Senhor Vereador da Educação, de que estes problemas de última hora, relacionados com as questões de energia elétrica, nos possam criar problemas nesta matéria. -----

Já tive ocasião de sensibilizar, ao mais alto nível, a E-REDES, até porque os pedidos tinham sido feitos em 7 de junho e 17 de julho, mas ainda no início desta semana me foi dito que muito dificilmente estaria tudo pronto até ao fim do ano. -----

Sensibilizei nesse sentido, até porque está em causa a boa utilização de dinheiros públicos e de um equipamento que está praticamente concluído. Entretanto ao longo da semana procurámos uma solução mais ágil, que torna talvez a obra mais fácil de executar e portanto temos alguma esperança,

mas não é seguro que assim seja. Não dependerá tanto das duas obras - edifício do Centro Educativo e acessibilidades - mas agora mais da questão do fornecimento da energia elétrica. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Corrigindo o que disse anteriormente, para além dos arranjos exteriores, falta a questão da energia elétrica. Esperamos que a E-REDES seja sensível, porque temos um investimento substancial que queremos colocar a funcionar o mais rápido possível.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística infra:-----

“1. Não parece fazer sentido a aprovação em outubro de uma adenda ao contrato com prorrogação até 15 de setembro. -----

2. Porém, tal assunto tem implicação em pedidos de pagamento. Como informam os serviços técnicos, “todos os documentos referentes às prorrogações de prazo da empreitada em questão, são dados obrigatórios a entregar (...) para efeitos de pedidos de reembolso perante a entidade financiadora”. -----

3. Tendo em conta o último pedido de esclarecimentos da entidade financiadora (Comissão Diretiva do Programa Operacional Centro2020), no qual ficaram em falta a entrega da adenda ao contrato relativo à 4.ª prorrogação de prazo e a sua publicitação no portal dos contratos públicos, aprovo a minuta ao contrato, com prorrogação até 15 de setembro de 2022. -----

4. A decisão deve ser remetida à Câmara Municipal, para ratificação. -----

5. Deve ser notificado o cocontratante sobre nova prorrogação (uma vez que a obra não se mostra concluída), o que significa que será necessária uma nova adenda ao contrato que suporte uma nova prorrogação, que se mostra necessária.”-----

4.6.3 LISTA DE ERROS E OMISSÕES;-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

i. - Aprovar a “Lista de Erros e Omissões detetados em Fase de Execução do Contrato”, no montante de **23.246,04 € + IVA**, resultante da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável, sendo da **responsabilidade do Adjudicatário 50% dos custos relativos à lista de erros e omissões aprovada;**-----

- ii. - Aprovar a minuta do contrato; -----
- iii. - Tramitar o processo, por força do ponto 6.º e 7.º do artigo 378.º do CCP, de modo a exercer o direito que assiste ao Município de ser indemnizado por parte da entidade CARLOS SANTOS – ARQUITETURA E URBANISMO, LDA., com limite ao triplo dos honorários previstos no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução. -----

4.6.4 FORMALIZAÇÃO DA LISTA DE TRABALHOS A MAIS; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- i. - Aprovar a “Lista de Trabalhos a Mais”, no montante de **5.057,90 €** (cinco mil e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos) + **IVA**, resultante da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável; -----
- ii. - Aprovar a minuta do contrato. -----

4.6.5 5.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;-----

Face à informação técnica acerca deste assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a 5.ª prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 374.º do CCP, na versão à data da abertura do procedimento. -----
- Solicitar ao Empreiteiro o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-obra, o Plano de Equipamentos e o Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro atualizados para o 5.º pedido de prorrogação de prazo, de acordo com o referido e artigo 404.º do CCP. -----
- Avaliar, designadamente, junto da entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, o que decorre da inevitável alteração do limite do prazo de execução contratual e consequente reprogramação financeira. -----

4.7 CONHECIMENTO DA SUSPENSÃO DA EMPREITADA "ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Esclareceu que esta suspensão foi também pedida pelo empreiteiro e considerado pelos serviços que havia lugar a ela, exatamente porque pretende pavimentar e não o pode fazer porque a E-REDES ainda ali vai fazer uma vala. Fez-se uma e agora chegou-se à conclusão que é necessário uma

segunda. O empreiteiro tinha tudo pronto para começar a pavimentar, há dois postes que é preciso desviar e só se pode desviar estes postes que estão em tensão e que servem dois equipamentos quando houver uma alternativa para os postes poderem ser removidos. -----

Essa é a razão pela qual concedemos esta suspensão. -----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Suspensão da Empreitada “CCEFL – Arruamento de acesso ao Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão.” -----

4.8 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ÂMBITO DA OBRA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES_ EMPREITADA.-----

Em cumprimento do movimento da Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/n.º 13500 de 26.09.2022**, documento em anexo á presente informação, remetido via correio eletrónico pelo representante do adjudicatário **EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A.** [EMBEIRAL], Sr. Eng.º João Pinto na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], no âmbito da empreitada suprarreferida e cujo assunto diz respeito a **2.º pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada referida em assunto**, cumpre-me informar o seguinte:-----

1.- O prazo contratual fixado para **execução da empreitada fora 300 dias**, contando-se o prazo a partir da data do auto de consignação formalizado a 15.03.2021. Cumprindo com o artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (versão do código em vigor á data de abertura do procedimento, 05.06.2020), **a data limite para execução da empreitada seria 10.01.2022.** -----

2.- Em 28.04.2022 a fiscalização formalizou a informação técnica I/n.º 5874, cujo assunto está relacionado com um **1.º pedido de prorrogação de prazo de 260 dias** e aditamentos á documentação entregue pela EMBEIRAL, tendo o Executivo deliberado, no ponto 6.1 da ata da reunião ordinária n.º 8 de 28.04.2022: -----

“- Aprovar o cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP, com reserva quanto à assertividade de Plano de Trabalhos, dado que a ausência de folgas e um caminho crítico extensível a muitas atividades, ao mínimo desvio, implicará novo incumprimento do prazo; -----

- Deferir o pedido de prorrogação apresentado, fixando que se considera que 50 % do prazo do pedido de prorrogação resulta de circunstancias imprevisíveis e, 50 % do prazo resulta de factos imputáveis ao adjudicatário | EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A., podendo o dono de obra



Câmara Municipal de Penacova

sobre essa parcela aplicar uma sanção, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 % do preço contratual, conforme prevê o n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, que se relaciona com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP. **Remetendo a tomada de decisão quanto ao valor das sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar, para reunião do executivo após a nova data limite do prazo de execução, 27.09.2022;** -----

- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e se efetue a consequente reprogramação financeira;” -----

De registar que, á data da Deliberação da reunião ordinária de 28.04.2022 a EMBEIRAL ainda não tinha dado resposta à notificação de 02.08.2021, tal como mencionado na informação técnica I/n.º 5874;-----

3.- À data vem o representante do adjudicatário apresentar um **2.º pedido de prorrogação do prazo** de execução da empreitada, de mais **151 dias** (*corrigiu-se em um dia o prazo solicitado com a E/n.º 13500, em acerto para a nova data limite prevista*), de modo a ter como nova data limite do prazo de execução da empreitada **24.02.2023**, anexando proposta de reajustamento ao Programa de Trabalhos e Cronograma Financeiro conforme prevê o artigo 404.º do CCP, fundamentando-se em quatro pontos, a “*i. - Dificuldades de subcontratação, elevada subida dos preços no mercado da construção, atrasos na entrega de materiais*”, “*ii. - Dificuldade na Gestão de Subempreitadas devido à carência de Matéria-Prima*”, “*iii. - Outros Condicionamentos*” e “*iv. - Acréscimo de Prazo devido a Trabalhos relativos a Erros e Omissões*”: -----

3.1. Analisado o exposto na alínea *i. e ii.*, no que se refere à instabilidade do mercado no geral e do setor da construção em particular, bem como constrangimentos que resultam do surto epidemiológico do coronavírus e disseminação da COVID-19, que afetou todos os setores do tecido económico e sociedade em geral, em Portugal desde início de março de 2020, nada há a refutar, sendo um facto e as consequências bem conhecidas, pelo que se considera que justificará parte do atraso à execução da obra. E considera-se parte, nomeadamente porque a fase de formação do contrato já decorreu em plena pandemia, anúncio/DR a 17.06.2020 e visto ao contrato do Tribunal de Contas a 15.03.2021, ou seja, a maioria das condicionantes já eram do conhecimento do adjudicatário, mais especificamente no que se refere à escassez de mão-de-obra e mobilização de meios. É factual que nas outras empreitadas de obras públicas já realizadas pela EMBEIRAL para o Município, antes dos constrangimentos provocados pela pandemia, verificaram-se constrangimentos de mobilização de meios em tudo semelhantes. Sendo também inequívoco e justo afirmar, que a pandemia foi bem mais condicionante e castigadora para outros setores da economia. -----

Relativamente às consequências adicionais geradas pela famigerada guerra promovida pela Rússia na Ucrânia, com impacto à data na gestão da obra, essa é uma consequência da própria gestão da EMBEIRAL, já que foi em 24.02.2022 que a Rússia lançou a invasão militar em larga escala contra



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 59 | 67

a Ucrânia, sendo um acontecimento posterior ao que seria a data limite para conclusão da obra, 10.01.2022. -----

Os constrangimentos do mercado de trabalho do setor da construção invocados pela EMBEIRAL são uma realidade e resultado da adaptação do setor às dificuldades económicas da última década “+” às atuais, identificando-se uma efetiva carência de mão-de-obra para a generalidade das atividades, independentemente da sua natureza ou especialização, no entanto, essa realidade já existia em grande parte á data da apresentação da Proposta no âmbito da tramitação do Concurso Público da empreitada, sendo parte integrante da mesma um Programa de Trabalhos (que inclui, Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos) devidamente instruído e em que a EMBEIRAL demonstrou uma correta previsão e afetação de meios. Documento devidamente analisado e ponderado no critério de adjudicação, em que, com a formalização do contrato, a EMBEIRAL assumiu as condições fixadas no Caderno de Encargos, vinculando-se ao cumprimento da sua proposta; -----

3.2. Analisado o exposto na alínea *iii.*, relativamente aos motivos apresentados pelo DTO como “*Outros Condicionanismos*” na fundamentação do pedido de prazo adicional, a FISC refere que a natureza das obras, nomeadamente a reabilitação de edifícios antigos, pode implicar a efetiva adaptação das metodologias de trabalho e até alterações de projeto, resultado da menor assertividade do mesmo, no entanto, na obra em concreto não há a registar alterações ao previsto que agravassem de forma relevante o grau de dificuldade de execução da mesma. As medidas adotadas foram sempre no sentido de simplificar e agilizar os meios disponíveis, em tempo útil e de forma muito disponível pela parte da Fiscalização, situação que será reconhecida pelo DTO | EMBEIRAL; -----

3.3. Analisado o exposto na alínea *iv.*, relativamente ao direito de acréscimo do prazo que resulta da formalização contatual de proposta de trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, entende-se adequado fazer resumo e ponto de situação da tramitação deste assunto, até à data: -----

3.3.1. Consignação a 15.03.2021;-----

3.3.2. O adjudicatário | EMBEIRAL formalizou **proposta de trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, detetados já em fase de execução do contrato**, documento **E/n.º 5244 de 13.05.2021**; -----

3.3.3. Após emissão de parecer pela equipa de projeto, a INPLENITUS - Arquitetura e Soluções, Lda. [PROJ], a Fiscalização [FISC] submeteu a decisão a aprovação da lista de trabalhos complementares, documento **I/n.º 3453 de 07.07.2021**, referindo-se “*Considerando verificados os pressupostos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, com os fundamentos acima expostos (I/n.º 3453) e evidenciados no mapa de quantidades de trabalho, existe um conjunto de trabalhos cuja espécie é*



Câmara Municipal de Penacova

diferente dos trabalhos previstos contratualmente e para os quais se propõe aprovação, **sendo necessário que a EMBEIRAL apresente uma proposta de preço e de prazo de execução**, alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, por forma a determinar o valor global dos trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, detetados em fase de execução do contrato, **a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar e a formalizar contratualmente, conforme prevê o artigo 375.º do CCP.2**”;-----

3.3.4. Em cumprimento de Despacho de 19.07.2021, informou-se o DTO que “antes da aprovação dos trabalhos por parte do órgão competente para a decisão de contratar dos trabalhos complementares reclamados, com o devido enquadramento face ao CCP, artigo 370.º a 379.º, deverão V. Ex.^{as} apresentar proposta de preço para os trabalhos cuja espécie não foi prevista contratualmente e para os quais se propõe aprovação, bem como solicitar fundamentação para proposta de prazo adicional, se justificável face á natureza dos trabalhos a formalizar contratualmente e caminho crítico do plano de trabalhos.”, notificação de 02.08.2021. -----

Dado que não se obteve resposta, em 28.10.2021 efetivou-se “Recordatória” de que o assunto estaria pendente; -----

3.3.5. Em 03.06.2022 e em resposta á notificação de 02.08.2021, o DTO remeteu à FISC proposta de preço para os trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, detetados já em fase de execução do contrato, documentos associados à E/n.º 7585 de 06.06.2022. Analisados os elementos entregues, tendo presente o já vertido na informação técnica I/n.º 3453 de 07.07.2021, a FISC comunicou ao DTO o resultado da sua análise e solicitou aditamento á proposta apresentada. O DTO, remeteu ao dono de obra **aditamento á proposta de preço para os trabalhos complementares**, documentos associados à E/n.º 8217 de 20.06.2022;-----

3.3.6. FISC, com a informação técnica I/n.º 10077 de 22.06.2022, submeteu à consideração do órgão competente para a decisão de contratar o seguinte, que se transcreve:-----

a) - A aprovação da proposta de *Trabalhos Complementares para Suprimento de Erros e Omissões*, cujo montante total perfaz 34.138,89 € + IVA, com rejeição de todos os outros face ao enquadramento que resulta da aplicação do CCP, na versão aplicável, sendo da responsabilidade da entidade adjudicante o pagamento dos trabalhos complementares, pelo que se exige o prévio cabimento/compromisso da despesa;-----

b) - A não alteração do prazo de execução contratual, dado que não foi solicitado pelo adjudicatário e, não se prevê prejuízo para o normal desenvolvimento do plano de trabalhos em resultado das quantidades e espécie dos trabalhos a formalizar contratualmente por escrito à data, conforme prevê o artigo 374.º e 375.º do CCP;-----

c) - A aprovação da proposta de *Trabalhos a Menos*, cujo montante total perfaz 1.272,21€ + IVA, valor a deduzir ao preço contratual;”.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 61 | 67



Câmara Municipal de Penacova

À data da presente informação, a despesa relativa aos Trabalhos Complementares para Suprimento de Erros e Omissões aguarda cabimentação/compromisso da despesa, pelo que a informação técnica l/n.º 10077 ainda não foi presente a Reunião da Câmara Municipal para tomada de decisão. --

3.4. Quanto às alterações propostas ao Programa de Trabalhos, do ponto de vista técnico a FISC entende que é exequível, tanto mais que o prazo adicional previsto pelo adjudicatário representa mais 50,33% (151 dias) do prazo inicial contratualizado e, do ponto de vista dos meios e aprovisionamento considera-se que os planos dão resposta ao caminho crítico da empreitada. -----

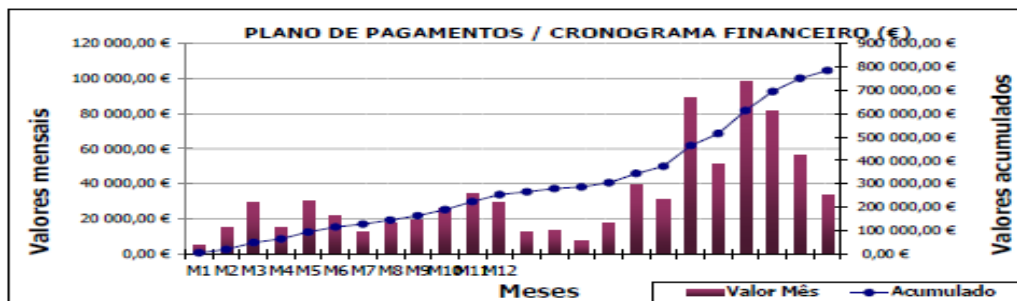
Decorre de uma análise mais atenta do Cronograma Financeiro agora proposto, conforme imagem abaixo, que o adjudicatário prevê para os últimos meses uma execução financeira em abrandamento, aproximando-se da curva teórica ótima para valores em acumulado. -----

Empreitada: Antigo Tribunal / Casa das Artes _ Empreitada

PLANO PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO

560+150 DIAS

MES	Plano Pagamentos		Cronograma Financeiro	
	Valor Mês	% Mensal	Acumulado	% Acumulada
1	4 855,70 €	0,62%	4 855,70 €	0,62%
2	14 767,07 €	1,88%	19 622,77 €	2,50%
3	29 100,34 €	3,71%	48 723,11 €	6,22%
4	15 167,57 €	1,94%	63 890,68 €	8,15%
5	29 786,05 €	3,80%	93 676,73 €	11,95%
6	21 541,15 €	2,75%	115 217,88 €	14,70%
7	12 548,56 €	1,60%	127 766,44 €	16,30%
8	17 123,47 €	2,19%	144 889,91 €	18,49%
9	19 002,97 €	2,42%	163 892,88 €	20,91%
10	25 515,34 €	3,26%	189 408,22 €	24,17%
11	34 368,90 €	4,39%	223 777,12 €	28,55%
12	29 568,31 €	3,77%	253 345,43 €	32,33%
13	12 386,49 €	1,58%	265 731,92 €	33,91%
14	13 556,15 €	1,73%	279 288,07 €	35,64%
15	7 052,54 €	0,90%	286 340,61 €	36,54%
16	17 776,74 €	2,27%	304 117,35 €	38,81%
17	39 161,02 €	5,00%	343 278,37 €	43,80%
18	30 883,25 €	3,94%	374 161,62 €	47,74%
19	88 685,44 €	11,32%	462 847,06 €	59,06%
20	51 121,67 €	6,52%	513 968,73 €	65,58%
21	98 405,26 €	12,56%	612 373,99 €	78,14%
22	81 477,86 €	10,40%	693 851,85 €	88,54%
23	56 245,53 €	7,18%	750 097,38 €	95,72%
24	33 577,46 €	4,28%	783 674,84 €	100,00%



Viseu, 23 de Setembro de 2022

A Direção Técnica:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. Junta-se em anexo à presente informação a documentação considerada mais importante, fazendo toda parte do processo MyDoc n.º 2020/300.10.001/08, nomeadamente: -----

- **1.º pedido de Prorrogação**, em anexo à informação técnica **I/n.º 5874 de 28.04.2022**; -----

- **2.º pedido de Prorrogação**, em anexo à entrada **E/n.º 13500 de 26.09.2022**; -----

Concluindo, ponderando o acima exposto sobre os pedidos de prorrogação de prazo apresentados pelos representantes do adjudicatário | EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., realçando o contexto social e económico que decorre dos constrangimentos/incertezas provocados pelo surto epidemiológico do coronavírus/disseminação da COVID-19 e mais recentemente a famigerada Guerra, **deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as seguintes propostas da Fiscalização**, deixando-se à consideração superior melhor análise técnica ou jurídica para apoio à tomada de decisão, em total respeito pelas partes e contrato: -----

a. - Resultado do **1.º pedido de prorrogação** do prazo de execução da empreitada (o referido no ponto 2. da presente informação) e Deliberação sobre o ponto 6.1 da ata da reunião ordinária n.º 8 de 28.04.2022, em que se fixou que 50 % do prazo de prorrogação de 260 dias resultou de factos imputáveis ao adjudicatário | EMBEIRAL e, se remeteu a tomada de decisão quanto ao valor das sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar para reunião do Executivo após a nova data limite do prazo de execução (27.09.2022), **à data, deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar se é de aplicar ou não sanções contratuais ao empreiteiro, conforme prevê o artigo 403.º do CCP e cláusula 11.ª das Clausulas Gerais do Caderno de Encargos**, melhor ponderando se o atraso na conclusão da obra acarreta prejuízos ou danos para o interesse público e assim decidindo se se mostra necessário, justo e proporcional a aplicação das respetivas sanções contratuais no prazo correspondente a **130 dias (50% do prazo da 1.ª prorrogação)**. O que, aplicando por cada dia de atraso um valor correspondente a **2‰** do preço contratual, **783.674,84 €**, conforme prevê a cláusula 11.ª, poderá corresponder a um valor de sanções de **203.755,46 € (26,00% do preço contratual)**. Tratando-se de uma sanção de natureza pecuniária e, prevendo que o contraente público | Dono de Obra decidirá não proceder à resolução do contrato por daí resultar grave dano para o interesse público, conforme ponto 3.º do artigo 329.º do CCP, o valor máximo acumulado das sanções de natureza pecuniária tem como limite 30% do preço contratual. -----

b. - Relativamente ao **2.º pedido de prorrogação** do prazo de execução da empreitada submetido a decisão à data (o referido no ponto 3. da presente informação), considerando o referido nos pontos 3.1 a 3.4 e subalíneas de análise aos fundamentos apresentados pela EMBEIRAL, com sublinhado para o facto de o Município | DO ainda não ter efetuado a cabimentação/compromisso da despesa relativa aos Trabalhos Complementares para Suprimento de Erros e Omissões / Informação Técnica I/n.º 10077 de 22.06.2022, ou seja, à data está em falta a respetiva formalização contratual por



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 63 | 67



Câmara Municipal de Penacova

responsabilidade do contraente público | Dono de Obra, o que prejudica o ritmo dos trabalhos em atividades críticas do plano de trabalhos e, tendo presente o valor das possíveis sanções de natureza pecuniária que resultam do 1.ª prorrogação, **propõe-se o deferimento da 2.ª prorrogação de prazo** (151 dias), modificando-se o contrato com fundamento em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme prevê a alínea a) do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, versão do código em vigor á data de abertura do procedimento, **alterando-se o limite do prazo contratual para 24.02.2023**, no entanto e por força da fundamentação não aceite, que se relaciona com a maioria do prazo na opinião da FISC, com enquadramento da prorrogação no conceito de "*prorrogação graciosa*", em que tal significa "*...que o Dono de Obra entendeu que os motivos justificadores do incumprimento do prazo até então, ainda que fossem imputáveis ao Empreiteiro, não eram merecedores da aplicação de multas contratuais.*". -

c. - **Aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos**, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----

d. - Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e se efetue a conseqüente **reprogramação financeira**. -----

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional e submeto o assunto à consideração superior, devendo notificar-se o adjudicatário da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.

Face à Informação Técnica e documentos anexos, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Dar **deferimento** ao **2.º pedido de prorrogação** apresentado, devendo modificar-se o contrato com fundamento em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme prevê a alínea a) do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, versão do código em vigor á data de abertura do procedimento, **alterando-se o limite do prazo contratual para 24.02.2023**. No entanto e por força da fundamentação não aceite, que se relaciona com a maioria do prazo, com enquadramento da prorrogação no conceito de "*prorrogação graciosa*", em que tal significa "*...que o Dono de Obra entendeu que os motivos justificadores do incumprimento do prazo até então, ainda que fossem imputáveis ao Empreiteiro, não eram merecedores da aplicação de multas contratuais.*", ou seja, neste caso concreto não haverá lugar à reposição do equilíbrio financeiro. -----

- Dar deferimento à **aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos**, entregues conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----

- No que se refere ao **1.º pedido de prorrogação** do prazo de execução da empreitada, considerando que à data a obra não está concluída, adiar a tomada de decisão quanto ao valor das



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 64 | 67



Câmara Municipal de Penacova

sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar para a reunião do Executivo em que se delibere sobre a formalização da Receção Provisória da empreitada; -----

- Comunicar à entidade financiadora externa no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, que os serviços efetuem a consequente **reprogramação financeira**. -----

4.9 RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM E POSTERIOR SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO Nº 1 E 2 DO ARTº 89 DO RJIGT.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 22 de setembro - Aprovação da Proposta de alteração do PDM e posterior submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, nos termos do nº 1 e 2 do artº 89 do RJIGT: -----

Assim, onde se lê -----

Proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República; -----

Deve ler-se: -----

Proceder à abertura do período de discussão pública da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, pelo período de 30 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, das 9:00 horas às 17:00 horas, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República. -----

4.10 PROCESSO 07-63/2022 – MUNICÍPIO DE PENACOVA (LOTEAMENTO) CARRAZEDOS – DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO ATO QUE APROVOU A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DE CARRAZEDOS PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Sobre este ponto, explicou que ao tempo em que este loteamento foi aprovado as caducidades não operavam automaticamente. Mas havia uma razão para a caducidade, que era as obras de urbanização não serem iniciadas num prazo de quinze meses.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 13-10-2022

páginas 65 | 67



Portanto o gabinete da Dr.^a Arménia Coimbra é de opinião que o ato que autorizou o loteamento já caducou. Estamos perante uma caducidade-preclusiva, a qual se opera *ope legis*, ou seja, de forma automática. -----

Mas como agora a lei atual obriga à declaração expressa de caducidade, e para que não restem dúvidas, vamos declarar a caducidade do loteamento. Loteamento esse que nunca foi registado.-----

Informação

O parecer jurídico emitido refere, em síntese, o seguinte: (i) do (...) Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de dezembro, aplicável aos casos em que a operação implica a realização de obras de urbanização, resulta (...) que a caducidade do alvará opera se as obras não forem iniciadas no prazo de 15 meses a contar da data da emissão do alvará; (ii) tendo decorrido 22 anos desde a data de emissão, sem que sequer tenham sido iniciadas quaisquer obras, (...) o ato que autorizou o loteamento e respetivas obras de urbanização caducou; (iii) estando-se perante uma caducidade (...) que opera (...) de forma automática, encontra-se a CMP vinculada a declarar a caducidade do ato emanado a 11 de maio de 2000.-----

Assim, propõe-se que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do ato emanado em 11 de maio de 2000, referente à Quinta de Carrazedos. -----

Complementarmente, deve ser solicitado novo parecer jurídico, desta feita sobre a necessidade dessa caducidade ser alvo de apreciação pela Assembleia Municipal.-----

Face à proposta apresentada e nos termos do disposto no parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do ato emanado a 11 de maio de 2000, referente à operação de loteamento promovida pela CMP em 2000 – Quinta de Carrazedos. -----

4.11 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA E DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE. -----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais. -----

4.12 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957